



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Palmeirais-PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, na modalidade **PREGÃO** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde



**OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município de Palmeirais – PI.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.496.511,59 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).



VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**PORTAL UTILIZADO:** Licita Palmeirais

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://licitapalmeiraispi.com.br>

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/05/2026

**HORÁRIO:** 09:30h (horário de Brasília).



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
PALMEIRAS – PIAUÍ

**INFORMAÇÕES:** Rua Venâncio Borges, 710, Centro, PALMEIRAS – PI, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: [comissaopalmeiras@gmail.com](mailto:comissaopalmeiras@gmail.com)



**PREGOEIRA**

João Paulo Ozorio Rodrigues de Sousa

**AUTORIDADE COMPETENTE**

José Baltazar de Oliveira

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO e JULGAMENTO</b>	POR LOTE (Justificativa conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 100,00 (um real)
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	FORNECIMENTO
<b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	SIM
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>	NÃO
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	NÃO
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b>	NÃO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	90 (noventa) DIAS

PALMEIRAS - 26-6-1894



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município de Palmeirais – PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## **2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A contratação será atendida por dotações próprias das Secretarias demandantes, conforme planejamento constante na Lei Orçamentária Anual;

A presente contratação foi planejada de forma integrada entre as Secretarias demandantes, visando assegurar maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Palmeirais-PI, observadas as dotações próprias das unidades administrativas participantes, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

- Órgão: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ou 03 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S DE ALMEIDA
- Funcional Programática: 10.301.0013.2063.0000, 10.301.0013.2065.0000, 10.303.0013.2124.0000 ou 10.302.0013.2127.0000
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
- Fonte de Recursos: 1.749.02 / 1.600.02 / 1.621.02

As contratações ficarão condicionadas à existência de saldo orçamentário e à respectiva emissão de nota de reserva, garantindo a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Complementar nº 101/2000

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA PALMEIRAS” através do site <https://licitapalmeiraispi.com.br>

- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.
- 4.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 4.3.2 Marca de cada item ofertado;
  - 4.3.3 Fabricante de cada item ofertado;
  - 4.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

- convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
    - 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
    - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
  - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
  - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
  - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
  - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DA AMOSTRA**

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **13. DA VISITA TÉCNICA**

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
  - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: <https://licitapalmeiraispi.com.br>, através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitapalmeiraispi.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirais-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitapalmeiraispi.com.br>, Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeirais-PI.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Mínuta do Termo de Contrato

Palmeirais-PI, 07 de maio de 2026.

---

Jânio César Nunes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

PALMEIRAIS - 26-6-1894



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
PALMEIRAS – PIAUÍ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa Contratação de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, materiais hospitalares de alta complexidade e materiais odontológicos, destinados às unidades de saúde do Município de Palmeiras – PI, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.496.511,59 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários descritos nas planilhas em anexo.

<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>Lote 01 - Medicamentos para Farmácia Básica, Controlados, Injetáveis e de Uso Geral</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL CPR 100MG.	CPR	40.000,00	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40.000,00   Valor Total R\$ 7.200,00				
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C).	AMP	4.800,00	R\$ 2,24	R\$ 10.752,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 4.800,00   Valor Total R\$ 10.752,00				
3	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C).	FRA	400,00	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 1.708,00				
4	ACIDO FOLICO 0,2ML/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200,00	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 4.014,00				
5	ACIDO FOLICO CPR 5MG.	CPR	36.000,00	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 36.000,00   Valor Total R\$ 5.040,00				
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG AMP 5ML	AMP	1.200,00	R\$ 10,64	R\$ 12.768,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAIS – PIAUÍ

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 12.768,00				
7	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	10.000,00	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor Total R\$ 9.300,00				
8	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	3.800,00	R\$ 1,71	R\$ 6.498,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.800,00   Valor Total R\$ 6.498,00				
9	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000,00	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 15.900,00				
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - ÓLEO DE GIRASSOL 100MG	FR	150,00	R\$ 6,54	R\$ 981,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 981,00				
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - ÓLEO DE GIRASSOL 200MG	FR	240,00	R\$ 12,06	R\$ 2.894,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 240,00   Valor Total R\$ 2.894,40				
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	AMP	26.000,00	R\$ 1,25	R\$ 32.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 26.000,00   Valor Total R\$ 32.500,00				
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML.	AMP	3.000,00	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 4.050,00				
14	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FR	3.400,00	R\$ 5,07	R\$ 17.238,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor Total R\$ 17.238,00				
15	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CPR	16.700,00	R\$ 1,32	R\$ 22.044,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 16.700,00   Valor Total R\$ 22.044,00				
16	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML FRA	FR	50,00	R\$ 520,44	R\$ 26.022,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 26.022,00				
17	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	CPR	3.000,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 480,00				
18	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	CPR	7.400,00	R\$ 0,18	R\$ 1.332,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAIS – PIAUÍ

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.400,00   Valor Total R\$ 1.332,00				
19	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML.	FR	1.500,00	R\$ 10,38	R\$ 15.570,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 15.570,00				
20	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FR	1.200,00	R\$ 9,46	R\$ 11.352,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 11.352,00				
21	AMICACINA 500MG AMP	AMP	400,00	R\$ 12,51	R\$ 5.004,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 5.004,00				
22	AMINOFILINA CPR 100MG.	CPR	2.000,00	R\$ 0,14	R\$ 280,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 280,00				
23	AMIODARONA 150MG/ML	AMP	1.800,00	R\$ 8,48	R\$ 15.264,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 15.264,00				
24	AMIODARONA 200MG CPR	CPR	600,00	R\$ 1,00	R\$ 600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 600,00				
25	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	60.000,00	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60.000,00   Valor Total R\$ 7.800,00				
26	AMITRIPTILINA 75MG	CPR	5.000,00	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 4.650,00				
27	AMOXICILINA CPR 500MG.	CPR	24.000,00	R\$ 0,80	R\$ 19.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 24.000,00   Valor Total R\$ 19.200,00				
28	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	3.400,00	R\$ 10,27	R\$ 34.918,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor Total R\$ 34.918,00				
29	AMPICILINA 1G SEM DILUENTE	AMP	600,00	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 5.550,00				
30	AMPICILINA 500MG SEM DILUENTE	AMP	1.200,00	R\$ 8,25	R\$ 9.900,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 9.900,00				
31	AMPICILINA SODICA CPR 500MG.	CPR	1.200,00	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 1.824,00				
32	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	FR	400,00	R\$ 19,46	R\$ 7.784,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 7.784,00				
33	ANLODIPINO CPR 10MG.	CPR	42.000,00	R\$ 0,24	R\$ 10.080,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 42.000,00   Valor Total R\$ 10.080,00				
34	ANLODIPINO CPR 5MG.	CPR	42.000,00	R\$ 0,11	R\$ 4.620,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 42.000,00   Valor Total R\$ 4.620,00				
35	ARIPIRAZOL CPR 10MG	CPR	2.400,00	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.400,00   Valor Total R\$ 2.640,00				
36	ATENOLOL CPR 100MG.	CPR	15.000,00	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 15.000,00   Valor Total R\$ 6.000,00				
37	ATENOLOL CPR 25MG.	CPR	36.000,00	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 36.000,00   Valor Total R\$ 3.960,00				
38	ATENOLOL CPR 50MG.	CPR	36.000,00	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 36.000,00   Valor Total R\$ 5.400,00				
39	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML.	AMP	1.200,00	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 3.264,00				
40	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	FR	600,00	R\$ 24,05	R\$ 14.430,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 14.430,00				
41	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML).	FR	600,00	R\$ 24,96	R\$ 14.976,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 14.976,00				
42	AZITROMICINA CPR 500MG.	CPR	3.600,00	R\$ 2,80	R\$ 10.080,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 10.080,00				
43	BACLOFENO CPR 10 MG.	CPR	300,00	R\$ 0,51	R\$ 153,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 153,00				
44	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	AMP	1.800,00	R\$ 16,59	R\$ 29.862,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 29.862,00				
45	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA.	AMP	600,00	R\$ 18,20	R\$ 10.920,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 10.920,00				
46	BENZILPENICILINA. CRISTALINA 5.000.000UI FA.	AMP	1.000,00	R\$ 27,44	R\$ 27.440,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 27.440,00				
47	BENZILPENICILINA. PROCAINA 400.000UI FA.	AMP	300,00	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 3.276,00				
48	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL.	FR	240,00	R\$ 15,87	R\$ 3.808,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 240,00   Valor Total R\$ 3.808,80				
49	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	500,00	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.920,00				
50	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	600,00	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 4.734,00				
51	BROMAZEPAM CPR 3MG.	CPR	5.000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 1.300,00				
52	BROMAZEPAM CPR 6MG.	CPR	3.600,00	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 1.512,00				
53	BROMEXINA XAROPE ADULTO 100 ML.	FR	480,00	R\$ 12,72	R\$ 6.105,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 480,00   Valor Total R\$ 6.105,60				
54	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 100 ML.	FR	240,00	R\$ 10,10	R\$ 2.424,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 240,00   Valor Total R\$ 2.424,00				
55	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FR	600,00	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 3.780,00				
56	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML).	AMP	3.000,00	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 10.620,00				
57	BROMOPRIDA CPR 10MG.	CPR	5.000,00	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 2.050,00				
58	BUPROPIONA 150MG	CPR	3.600,00	R\$ 8,60	R\$ 30.960,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 30.960,00				
59	CAPTOPRIL CPR 25MG.	CPR	48.000,00	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 48.000,00   Valor Total R\$ 5.760,00				
60	CAPTOPRIL CPR 50MG.	CPR	6.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.000,00   Valor Total R\$ 1.140,00				
61	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	26.700,00	R\$ 0,59	R\$ 15.753,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 26.700,00   Valor Total R\$ 15.753,00				
62	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	700,00	R\$ 19,33	R\$ 13.531,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 700,00   Valor Total R\$ 13.531,00				
63	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	3.800,00	R\$ 1,38	R\$ 5.244,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.800,00   Valor Total R\$ 5.244,00				
64	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	POT	60,00	R\$ 87,28	R\$ 5.236,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 5.236,80				
65	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	3.600,00	R\$ 0,20	R\$ 720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 720,00				
66	CARVEDILOL 25MG	CPR	1.800,00	R\$ 0,42	R\$ 756,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 756,00				
67	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	1.800,00	R\$ 0,19	R\$ 342,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 342,00				
68	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	1.800,00	R\$ 0,48	R\$ 864,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 864,00				
69	CEFALEXINA CPR 500MG.	CPR	12.000,00	R\$ 1,94	R\$ 23.280,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 12.000,00   Valor Total R\$ 23.280,00				
70	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	1.200,00	R\$ 22,77	R\$ 27.324,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 27.324,00				
71	CEFTRIAXONA 1,0G IV.	AMP	7.200,00	R\$ 12,36	R\$ 88.992,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.200,00   Valor Total R\$ 88.992,00				
72	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CPR	3.600,00	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 2.520,00				
73	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	360,00	R\$ 7,49	R\$ 2.696,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 360,00   Valor Total R\$ 2.696,40				
74	CETOPROFENO 100 MG IM.	AMP	1.200,00	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 5.232,00				
75	CETOPROFENO 100 MG IV.	AMP	1.200,00	R\$ 11,93	R\$ 14.316,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 14.316,00				
76	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	3.000,00	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 9.330,00				
77	CIMETIDINA CPR 200MG.	CPR	3.600,00	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 3.708,00				
78	CINARIZINA 25MG	CPR	3.000,00	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 5.640,00				
79	CINARIZINA 75MG	CPR	7.900,00	R\$ 1,57	R\$ 12.403,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.900,00   Valor Total R\$ 12.403,00				
80	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML.	BSA	1.200,00	R\$ 49,25	R\$ 59.100,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 59.100,00				
81	CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	10.000,00	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor Total R\$ 6.000,00				
82	CITALOPRAN CPR 20MG.	CPR	11.300,00	R\$ 0,35	R\$ 3.955,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 11.300,00   Valor Total R\$ 3.955,00				
83	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	CPR	20.000,00	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor Total R\$ 3.600,00				
84	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	CPR	42.000,00	R\$ 0,16	R\$ 6.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 42.000,00   Valor Total R\$ 6.720,00				
85	CLOPIDOGREL 75MG	CRP	3.600,00	R\$ 1,43	R\$ 5.148,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 5.148,00				
86	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML.	AMP	500,00	R\$ 1,73	R\$ 865,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 865,00				
87	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML.	AMP	1.000,00	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 4.180,00				
88	CLORETO DE POTÁSSIO XPE.6% C/100ML	FR	300,00	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 1.707,00				
89	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML.	AMP	2.000,00	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 3.480,00				
90	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	2.000,00	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 2.760,00				
91	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	16.700,00	R\$ 1,68	R\$ 28.056,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 16.700,00   Valor Total R\$ 28.056,00				
92	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	7.500,00	R\$ 0,89	R\$ 6.675,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.500,00   Valor Total R\$ 6.675,00				
93	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	800,00	R\$ 22,95	R\$ 18.360,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 18.360,00				
94	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500,00	R\$ 8,03	R\$ 4.015,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 4.015,00				
95	COMPLEXO B GOTAS FR 30ML.	FR	800,00	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.704,00				
96	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	3.600,00	R\$ 3,34	R\$ 12.024,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 12.024,00				
97	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	FR	1.700,00	R\$ 12,91	R\$ 21.947,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.700,00   Valor Total R\$ 21.947,00				
98	COMPLEXO B. COMP	CPR	24.000,00	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 24.000,00   Valor Total R\$ 3.600,00				
99	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	400,00	R\$ 19,84	R\$ 7.936,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 7.936,00				
100	DESLANOSIDO 0,2MG/ML AMP 2ML	AMP	2.000,00	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 13.260,00				
101	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML.	FR	1.200,00	R\$ 6,36	R\$ 7.632,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 7.632,00				
102	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	AMP	6.000,00	R\$ 4,69	R\$ 28.140,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.000,00   Valor Total R\$ 28.140,00				
103	DEXAMETASONA CPR 4MG	CPR	3.600,00	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 1.512,00				
104	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	1.000,00	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 5.020,00				
105	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	FR	1.200,00	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 8.640,00				
106	DEXCLORFENIRAMINA CPR 2 MG.	CPR	7.200,00	R\$ 0,16	R\$ 1.152,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.200,00   Valor Total R\$ 1.152,00				
107	DIAZEPAM 10MG	CPR	34.000,00	R\$ 0,15	R\$ 5.100,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 34.000,00   Valor Total R\$ 5.100,00				
108	DIAZEPAM 5MG	CPR	7.200,00	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.200,00   Valor Total R\$ 1.080,00				
109	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	800,00	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 2.032,00				
110	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML.	AMP	6.600,00	R\$ 2,29	R\$ 15.114,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.600,00   Valor Total R\$ 15.114,00				
111	DICLOFENACO SODICO CPR 50MG.	CPR	3.600,00	R\$ 0,19	R\$ 684,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 684,00				
112	DIGOXINA CPR 0,25MG.	CPR	3.600,00	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 1.692,00				
113	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML).	AMP	7.200,00	R\$ 1,87	R\$ 13.464,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.200,00   Valor Total R\$ 13.464,00				
114	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100.	FR	1.800,00	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 6.462,00				
115	DIPIRONA SÓDICA CPR 500MG.	CPR	48.000,00	R\$ 0,40	R\$ 19.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 48.000,00   Valor Total R\$ 19.200,00				
116	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR	CPR	500,00	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 2.055,00				
117	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR	CPR	500,00	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 2.360,00				
118	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	300,00	R\$ 16,41	R\$ 4.923,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 4.923,00				
119	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	300,00	R\$ 15,17	R\$ 4.551,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 4.551,00				
120	ENALAPRIL CPR 10MG.	CPR	36.000,00	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 36.000,00   Valor Total R\$ 6.120,00				
121	ENALAPRIL CPR 20MG.	CPR	36.000,00	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 36.000,00   Valor Total R\$ 7.560,00				
122	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML INJ	SER	30,00	R\$ 39,72	R\$ 1.191,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.191,60				
123	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML INJ	SER	30,00	R\$ 48,97	R\$ 1.469,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.469,10				
124	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML.	AMP	900,00	R\$ 2,36	R\$ 2.124,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ 2.124,00				
125	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	FR	200,00	R\$ 46,44	R\$ 9.288,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 9.288,00				
126	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	2.500,00	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.500,00   Valor Total R\$ 1.075,00				
127	ESCITALOPRAN 20MG	CPR	6.000,00	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.000,00   Valor Total R\$ 6.900,00				
128	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG+250MG.	CPR	4.000,00	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 4.000,00   Valor Total R\$ 4.600,00				
129	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA GOTAS FR 20ML.	FR	700,00	R\$ 18,15	R\$ 12.705,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 700,00   Valor Total R\$ 12.705,00				
130	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML.	AMP	6.000,00	R\$ 4,78	R\$ 28.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.000,00   Valor Total R\$ 28.680,00				
131	ESCOPOLAMINA AMP 1ML	AMP	4.000,00	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 4.000,00   Valor Total R\$ 14.920,00				
132	ESPIRONOLACTONA CPR 100MG.	CPR	3.600,00	R\$ 1,55	R\$ 5.580,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 5.580,00				
133	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG.	CPR	6.000,00	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.000,00   Valor Total R\$ 3.720,00				
134	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	1.000,00	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 6.820,00				
135	FENITOINA 100MG	CPR	30.000,00	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30.000,00   Valor Total R\$ 28.800,00				
136	FENITOINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	200,00	R\$ 23,43	R\$ 4.686,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 4.686,00				
137	FENITOINA 50MG/ML	AMP	1.500,00	R\$ 7,46	R\$ 11.190,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 11.190,00				
138	FENOBARBITAL 100MG	CPR	30.000,00	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30.000,00   Valor Total R\$ 25.500,00				
139	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	500,00	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 4.195,00				
140	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	250,00	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 2.447,50				
141	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML.	FR	400,00	R\$ 14,82	R\$ 5.928,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 5.928,00				
142	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	AMP	400,00	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 3.024,00				
143	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	AMP	360,00	R\$ 5,96	R\$ 2.145,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 360,00   Valor Total R\$ 2.145,60				
144	FLORAX ADULTO SUSP.5ML	FLAC	1.200,00	R\$ 16,19	R\$ 19.428,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 19.428,00				
145	FLORAX INFANTIL SUSP.5ML	FLAC	600,00	R\$ 17,25	R\$ 10.350,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 10.350,00				
146	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CP	3.600,00	R\$ 2,65	R\$ 9.540,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 9.540,00				
147	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 05 ML.	AMP	300,00	R\$ 16,98	R\$ 5.094,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 5.094,00				
148	FLUOXETINA 20MG	CPR	12.000,00	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 12.000,00   Valor Total R\$ 3.240,00				
149	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS	FR	200,00	R\$ 47,88	R\$ 9.576,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 9.576,00				
150	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	1.800,00	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 2.952,00				
151	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CPR	7.200,00	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.200,00   Valor Total R\$ 3.600,00				
152	GABAPENTINA 300MG CPR	CPR	1.200,00	R\$ 0,82	R\$ 984,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 984,00				
153	GABAPENTINA 400MG CPR	CPR	1.200,00	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 1.428,00				
154	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML.	AMP	1.000,00	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 3.100,00				
155	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML.	AMP	1.800,00	R\$ 3,02	R\$ 5.436,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 5.436,00				
156	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CPR	72.000,00	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 72.000,00   Valor Total R\$ 12.240,00				
157	GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML.	BSA	200,00	R\$ 41,02	R\$ 8.204,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 8.204,00				
158	GLICLAZIDA 30MG CPR	CPR	12.000,00	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 12.000,00   Valor Total R\$ 12.240,00				
159	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML.	AMP	1.200,00	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 6.948,00				
160	GLICOSE 10% AMP 10ML.	AMP	500,00	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.030,00				
161	GLICOSE 25% AMP 10ML.	AMP	1.400,00	R\$ 1,57	R\$ 2.198,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAIS – PIAUÍ

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.400,00   Valor Total R\$ 2.198,00				
162	GLICOSE 5% AMP 10ML.	AMP	500,00	R\$ 1,77	R\$ 885,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 885,00				
163	GLICOSE 50% AMP 10ML.	AMP	3.600,00	R\$ 1,79	R\$ 6.444,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 6.444,00				
164	HALOPERIDOL 5MG	CPR	8.400,00	R\$ 0,52	R\$ 4.368,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 8.400,00   Valor Total R\$ 4.368,00				
165	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	400,00	R\$ 14,73	R\$ 5.892,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 5.892,00				
166	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML.	AMP	500,00	R\$ 43,64	R\$ 21.820,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 21.820,00				
167	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML C/ AMP C/0,25ML.	AMP	1.200,00	R\$ 15,63	R\$ 18.756,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 18.756,00				
168	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML.	AMP	1.200,00	R\$ 17,43	R\$ 20.916,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 20.916,00				
169	HIDRALAZINA 25MG	CPR	800,00	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.016,00				
170	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CPR	100.000,00	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 100.000,00   Valor Total R\$ 14.000,00				
171	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.	AMP	3.600,00	R\$ 9,58	R\$ 34.488,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 34.488,00				
172	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	AMP	2.400,00	R\$ 14,23	R\$ 34.152,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.400,00   Valor Total R\$ 34.152,00				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

173	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAG SUSP FR 100ML.	FR	600,00	R\$ 8,07	R\$ 4.842,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 4.842,00				
174	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FR	600,00	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 4.554,00				
175	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FR	720,00	R\$ 7,67	R\$ 5.522,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 720,00   Valor Total R\$ 5.522,40				
176	IBUPROFENO CPR 600MG.	CPR	18.000,00	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor Total R\$ 7.020,00				
177	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	120,00	R\$ 31,24	R\$ 3.748,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 120,00   Valor Total R\$ 3.748,80				
178	IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	360,00	R\$ 3,60	R\$ 1.296,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 360,00   Valor Total R\$ 1.296,00				
179	ISOSSORBIDA CPR 10MG.	CPR	1.200,00	R\$ 0,70	R\$ 840,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 840,00				
180	ISOSSORBIDA CPR 20 MG.	CPR	1.200,00	R\$ 0,51	R\$ 612,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 612,00				
181	ISOSSORBIDA CPR 5MG SUBL.	CPR	1.300,00	R\$ 0,70	R\$ 910,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.300,00   Valor Total R\$ 910,00				
182	IVERMECTINA 6MG	CRP	3.000,00	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 5.370,00				
183	LACTULOSE FRASCO C/120ML	FR	240,00	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 240,00   Valor Total R\$ 4.080,00				
184	LAMOTRIGINA CPR 100MG	CPR	1.300,00	R\$ 1,82	R\$ 2.366,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.300,00   Valor Total R\$ 2.366,00				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

185	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV ( 5MG/ML 100ML ) BOLSA.	UND	200,00	R\$ 27,83	R\$ 5.566,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 5.566,00				
186	LEVOFLOXACINO COMP 500MG.	CPR	1.800,00	R\$ 2,78	R\$ 5.004,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 5.004,00				
187	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG.	CPR	3.600,00	R\$ 2,39	R\$ 8.604,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 8.604,00				
188	LEVOMEPROMAZINA CPR 25MG.	CPR	3.600,00	R\$ 1,44	R\$ 5.184,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 5.184,00				
189	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.	FR	120,00	R\$ 36,46	R\$ 4.375,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 120,00   Valor Total R\$ 4.375,20				
190	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG.	CPR	33.400,00	R\$ 0,32	R\$ 10.688,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 33.400,00   Valor Total R\$ 10.688,00				
191	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO).	AMP	500,00	R\$ 15,16	R\$ 7.580,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 7.580,00				
192	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML.	AMP	900,00	R\$ 12,94	R\$ 11.646,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ 11.646,00				
193	LIDOCAINA 20MG/G GEL	TB	500,00	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 5.720,00				
194	LORATADINA 10MG	CPR	1.500,00	R\$ 0,25	R\$ 375,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 375,00				
195	LOSARTANA POTASSICA 100MG.	CPR	3.600,00	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 2.484,00				
196	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	CPR	360.000,0 0	R\$ 0,18	R\$ 64.800,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAIS – PIAUÍ

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 360.000,00   Valor Total R\$ 64.800,00				
	MANITOL 20% 250ML.	UND	200,00	R\$ 23,07	R\$ 4.614,00
197	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 4.614,00				
	MEBENDAZOL CPR 100MG.	CPR	16.700,00	R\$ 0,76	R\$ 12.692,00
198	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 16.700,00   Valor Total R\$ 12.692,00				
	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.	FR	1.200,00	R\$ 8,48	R\$ 10.176,00
199	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 10.176,00				
	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP	AMP	100,00	R\$ 132,02	R\$ 13.202,00
200	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 13.202,00				
	METFORMINA 500MG	CPR	78.000,00	R\$ 0,39	R\$ 30.420,00
201	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 78.000,00   Valor Total R\$ 30.420,00				
	METFORMINA 850MG	CPR	170.000,00	R\$ 0,43	R\$ 73.100,00
202	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 170.000,00   Valor Total R\$ 73.100,00				
	METILDOPA CPR 250MG.	CPR	4.000,00	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
203	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 4.000,00   Valor Total R\$ 4.520,00				
	METILDOPA CPR 500MG.	CPR	3.600,00	R\$ 2,79	R\$ 10.044,00
204	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 10.044,00				
	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML.	AMP	1.000,00	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
205	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 7.720,00				
	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	1.200,00	R\$ 8,56	R\$ 10.272,00
206	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 10.272,00				
	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	15.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
207	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 15.000,00   Valor Total R\$ 2.850,00				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAS – PIAUÍ

208	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	700,00	R\$ 5,33	R\$ 3.731,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 700,00   Valor Total R\$ 3.731,00				
209	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2.400,00	R\$ 2,47	R\$ 5.928,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.400,00   Valor Total R\$ 5.928,00				
210	METOPROLOL 25MG	CPR	2.000,00	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 4.680,00				
211	METOPROLOL 50MG	CPR	500,00	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.865,00				
212	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME.	TUB	1.000,00	R\$ 32,11	R\$ 32.110,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 32.110,00				
213	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F.	FR	1.500,00	R\$ 15,22	R\$ 22.830,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 22.830,00				
214	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC..	TUB	800,00	R\$ 19,39	R\$ 15.512,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 15.512,00				
215	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	800,00	R\$ 12,19	R\$ 9.752,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 9.752,00				
216	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CPR	6.000,00	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.000,00   Valor Total R\$ 3.000,00				
217	METRONIDAZOL CPR 400MG	CPR	3.000,00	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 3.540,00				
218	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G.	BNG	700,00	R\$ 9,58	R\$ 6.706,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 700,00   Valor Total R\$ 6.706,00				
219	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	BNG	700,00	R\$ 28,34	R\$ 19.838,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 700,00   Valor Total R\$ 19.838,00				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

220	MICONAZOL CREME (POMADA)	TB	600,00	R\$ 9,22	R\$ 5.532,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 5.532,00				
221	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	500,00	R\$ 34,66	R\$ 17.330,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 17.330,00				
222	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	AMP	500,00	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 3.125,00				
223	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	100,00	R\$ 70,54	R\$ 7.054,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 7.054,00				
224	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	300,00	R\$ 7,91	R\$ 2.373,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 2.373,00				
225	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	AMP	300,00	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 1.812,00				
226	MIDAZOLAM CPR 15MG	CPR	800,00	R\$ 5,19	R\$ 4.152,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.152,00				
227	MIRTAZAPINA 45MG	CPR	1.300,00	R\$ 2,54	R\$ 3.302,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.300,00   Valor Total R\$ 3.302,00				
228	MISOPROSTOL CPR 25MCG.	CPR	200,00	R\$ 32,58	R\$ 6.516,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 6.516,00				
229	MITARZAPINA 30MG CPR	CPR	500,00	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 3.545,00				
230	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	AMP	300,00	R\$ 19,66	R\$ 5.898,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 5.898,00				
231	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	500,00	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 2.755,00				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML.	AMP	300,00	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
232	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 6.120,00				
	MORFINA CPR 10MG	CPR	1.300,00	R\$ 2,51	R\$ 3.263,00
233	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.300,00   Valor Total R\$ 3.263,00				
	MORFINA CPR 30MG	CPR	500,00	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
234	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 3.290,00				
	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	1.200,00	R\$ 6,62	R\$ 7.944,00
235	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 7.944,00				
	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CPR	6.000,00	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
236	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.000,00   Valor Total R\$ 6.240,00				
	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CPR	11.700,00	R\$ 0,41	R\$ 4.797,00
237	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 11.700,00   Valor Total R\$ 4.797,00				
	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.	FR	700,00	R\$ 4,55	R\$ 3.185,00
238	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 700,00   Valor Total R\$ 3.185,00				
	NIMESULIDA CPR 100MG.	CPR	11.700,00	R\$ 0,29	R\$ 3.393,00
239	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 11.700,00   Valor Total R\$ 3.393,00				
	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	FR	700,00	R\$ 13,61	R\$ 9.527,00
240	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 700,00   Valor Total R\$ 9.527,00				
	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	700,00	R\$ 15,15	R\$ 10.605,00
241	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 700,00   Valor Total R\$ 10.605,00				
	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	500,00	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
242	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.715,00				
	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML).	AMP	300,00	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
243	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 1.044,00				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

244	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	3.600,00	R\$ 1,31	R\$ 4.716,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 4.716,00				
245	NORTRIPTILINA 50MG	CPR	800,00	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.888,00				
246	NORTRIPTILINA 75MG	CPR	800,00	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 3.240,00				
247	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ.	AMP	1.200,00	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 10.200,00				
248	OLANZAPINA 2,5MG CPR	CPR	2.500,00	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.500,00   Valor Total R\$ 2.100,00				
249	OLANZAPINA 5MG. CPR	CPR	2.500,00	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.500,00   Valor Total R\$ 2.225,00				
250	OLEO MINERAL 100ML.	UND	600,00	R\$ 12,96	R\$ 7.776,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 7.776,00				
251	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL.	AMP	2.400,00	R\$ 25,34	R\$ 60.816,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.400,00   Valor Total R\$ 60.816,00				
252	OMEPRAZOL CPR 20MG.	CPR	33.400,00	R\$ 0,77	R\$ 25.718,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 33.400,00   Valor Total R\$ 25.718,00				
253	OMEPRAZOL CPR 40MG.	CPR	12.000,00	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 12.000,00   Valor Total R\$ 10.800,00				
254	ONDASETRONA 4MG	CPR	1.200,00	R\$ 0,77	R\$ 924,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 924,00				
255	OXACILINA SÓDICA 500MG.	AMP	1.500,00	R\$ 11,49	R\$ 17.235,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 17.235,00				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAIS – PIAUÍ

256	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRA	1.700,00	R\$ 4,63	R\$ 7.871,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.700,00   Valor Total R\$ 7.871,00				
257	PARACETAMOL CPR 500MG.	CPR	16.700,00	R\$ 0,20	R\$ 3.340,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 16.700,00   Valor Total R\$ 3.340,00				
258	PARACETAMOL CPR 750MG.	CPR	12.000,00	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 12.000,00   Valor Total R\$ 4.560,00				
259	PAROXETINA CPR 20MG.	CPR	3.000,00	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 2.430,00				
260	PERMETRINA 50MG/ML FRA 60ML	FR	600,00	R\$ 10,27	R\$ 6.162,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 6.162,00				
261	PIROXICAM 20MG CAPS	CPS	900,00	R\$ 2,76	R\$ 2.484,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 900,00   Valor Total R\$ 2.484,00				
262	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FR	300,00	R\$ 21,14	R\$ 6.342,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 6.342,00				
263	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FR	480,00	R\$ 11,42	R\$ 5.481,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 480,00   Valor Total R\$ 5.481,60				
264	PREDNISONA CPR 20MG.	CPR	7.200,00	R\$ 0,66	R\$ 4.752,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.200,00   Valor Total R\$ 4.752,00				
265	PREDNISONA CPR 5MG.	CPR	3.400,00	R\$ 0,20	R\$ 680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor Total R\$ 680,00				
266	PREGABALINA 150MG	CPR	1.300,00	R\$ 1,31	R\$ 1.703,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.300,00   Valor Total R\$ 1.703,00				
267	PREGABALINA 75MG	CPR	1.800,00	R\$ 0,85	R\$ 1.530,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.800,00   Valor Total R\$ 1.530,00				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	PROMETAZINA 25MG	CPR	10.000,00	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
268	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor Total R\$ 5.000,00				
	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	2.800,00	R\$ 10,86	R\$ 30.408,00
269	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.800,00   Valor Total R\$ 30.408,00				
	PROPANOLOL 40MG	CPR	50.000,00	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
270	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 50.000,00   Valor Total R\$ 8.000,00				
	QUETIAPINA 25MG CPR	CPR	9.600,00	R\$ 0,41	R\$ 3.936,00
271	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 9.600,00   Valor Total R\$ 3.936,00				
	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	FR	720,00	R\$ 34,80	R\$ 25.056,00
272	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 720,00   Valor Total R\$ 25.056,00				
	RISPERIDONA CPR 1MG.	CPR	6.000,00	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
273	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.000,00   Valor Total R\$ 2.460,00				
	RISPERIDONA CPR 2MG.	CPR	18.000,00	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
274	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 18.000,00   Valor Total R\$ 7.740,00				
	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	14.400,00	R\$ 0,84	R\$ 12.096,00
275	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 14.400,00   Valor Total R\$ 12.096,00				
	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT. 50 ENVELOPES	ENVE	3.400,00	R\$ 2,99	R\$ 10.166,00
276	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.400,00   Valor Total R\$ 10.166,00				
	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML).	UND	1.400,00	R\$ 5,07	R\$ 7.098,00
277	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.400,00   Valor Total R\$ 7.098,00				
	SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	FR	360,00	R\$ 39,91	R\$ 14.367,60
278	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 360,00   Valor Total R\$ 14.367,60				
	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CPR	4.800,00	R\$ 2,83	R\$ 13.584,00
279	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 4.800,00   Valor Total R\$ 13.584,00				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	SERTRALINA CPR 25MG.	CPR	1.300,00	R\$ 3,70	R\$ 4.810,00
280	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.300,00   Valor Total R\$ 4.810,00				
	SERTRALINA CPR 50MG.	CPR	12.500,00	R\$ 0,43	R\$ 5.375,00
281	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 12.500,00   Valor Total R\$ 5.375,00				
	SIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	FR	2.700,00	R\$ 5,88	R\$ 15.876,00
282	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.700,00   Valor Total R\$ 15.876,00				
	SIMETICONA CPR 40MG.	CPR	3.600,00	R\$ 0,93	R\$ 3.348,00
283	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 3.348,00				
	SIMETICONA GOTAS 10ML	FR	1.700,00	R\$ 3,78	R\$ 6.426,00
284	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.700,00   Valor Total R\$ 6.426,00				
	SINVASTATINA CPR 10 MG.	CPR	10.000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
285	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor Total R\$ 2.900,00				
	SINVASTATINA CPR 20MG.	CPR	48.000,00	R\$ 0,28	R\$ 13.440,00
286	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 48.000,00   Valor Total R\$ 13.440,00				
	SINVASTATINA CPR 40MG.	CPR	48.000,00	R\$ 0,88	R\$ 42.240,00
287	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 48.000,00   Valor Total R\$ 42.240,00				
	SOL. DE MANITOL 20% BOLSA	BSA	500,00	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00
288	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 9.340,00				
	SOL. DE RINGER C/LACTADO 500ML	FR	1.200,00	R\$ 13,75	R\$ 16.500,00
289	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 16.500,00				
	SOL. DE RINGER S/LACTADO 500ML	FR	1.200,00	R\$ 13,65	R\$ 16.380,00
290	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 16.380,00				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA.	BSA	5.000,00	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
291	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 38.500,00				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

292	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA.	BSA	9.000,00	R\$ 8,11	R\$ 72.990,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 9.000,00   Valor Total R\$ 72.990,00				
293	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA.	BSA	7.000,00	R\$ 8,84	R\$ 61.880,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 7.000,00   Valor Total R\$ 61.880,00				
294	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA.	BSA	2.400,00	R\$ 11,92	R\$ 28.608,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.400,00   Valor Total R\$ 28.608,00				
295	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA.	BSA	3.600,00	R\$ 13,33	R\$ 47.988,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 47.988,00				
296	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.	POTE	90,00	R\$ 131,81	R\$ 11.862,90
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 90,00   Valor Total R\$ 11.862,90				
297	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CPR	6.000,00	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 6.000,00   Valor Total R\$ 3.240,00				
298	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML.	FR	400,00	R\$ 17,67	R\$ 7.068,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 7.068,00				
299	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	300,00	R\$ 3,29	R\$ 987,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 987,00				
300	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	300,00	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 4.053,00				
301	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CPR	50.000,00	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 50.000,00   Valor Total R\$ 8.000,00				
302	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	1.000,00	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 2.470,00				
303	TENOXCAM 40MG AMP C/2ML.	AMP	1.200,00	R\$ 29,80	R\$ 35.760,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 35.760,00				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAIS – PIAUÍ

304	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	AMP	1.500,00	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 5.190,00				
305	TRAMADOL 100MG. CPR	CPR	500,00	R\$ 1,99	R\$ 995,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 995,00				
306	TRAMADOL 50MG. CPR	CPR	1.300,00	R\$ 0,48	R\$ 624,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.300,00   Valor Total R\$ 624,00				
308	TRAZODONA 50MG CPR	CPR	300,00	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 1.395,00				
309	VALPROATO DE SODIO 250MG	CPR	8.800,00	R\$ 1,00	R\$ 8.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 8.800,00   Valor Total R\$ 8.800,00				
310	VALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	4.000,00	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 4.000,00   Valor Total R\$ 6.880,00				
311	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	500,00	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 7.610,00				
312	VITAMINA K (INJ)	AMP	600,00	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 4.872,00				
313	ZOLPIDEM 10MG	CPR	3.600,00	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.600,00   Valor Total R\$ 2.448,00				
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 3.051.967,30</b>	

**Lote 02 - Materiais e Insumos Odontológicos**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
314	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	KIT	30,00	R\$ 18,80	R\$ 564,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 564,00				
315	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	UN	30,00	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.376,70				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

316	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNID	10,00	R\$ 48,04	R\$ 480,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 480,40				
317	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNID	5,00	R\$ 48,48	R\$ 242,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 242,40				
318	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	GAL	100,00	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 2.892,00				
319	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNID	20,00	R\$ 32,68	R\$ 653,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 653,60				
320	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	20,00	R\$ 32,85	R\$ 657,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 657,00				
321	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UNID	CX	40,00	R\$ 68,12	R\$ 2.724,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 2.724,80				
322	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM100 UNID	CX	40,00	R\$ 71,54	R\$ 2.861,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 2.861,60				
323	ALAVANCA (APEXO KIT)	UND	10,00	R\$ 587,03	R\$ 5.870,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 5.870,30				
324	ALAVANCA APICAL RETA	UN	10,00	R\$ 83,41	R\$ 834,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 834,10				
325	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UN	10,00	R\$ 88,88	R\$ 888,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 888,80				
326	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UN	10,00	R\$ 89,48	R\$ 894,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 894,80				
327	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	10,00	R\$ 84,52	R\$ 845,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 845,20				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAS – PIAUÍ

328	ALGINATO TIPO II PACOTE COM 410G	PC	2,00	R\$ 135,47	R\$ 270,94
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 270,94				
329	ALGODÃO EM ROLETES	PC	450,00	R\$ 6,08	R\$ 2.736,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 450,00   Valor Total R\$ 2.736,00				
330	ALVEOLÓTOMO CURVO	UN	10,00	R\$ 251,31	R\$ 2.513,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 2.513,10				
331	ALVEOLÓTOMO RETO	UN	10,00	R\$ 230,69	R\$ 2.306,90
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 2.306,90				
332	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:100.000 - DFL	CX	40,00	R\$ 472,79	R\$ 18.911,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 18.911,60				
333	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	40,00	R\$ 332,30	R\$ 13.292,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 13.292,00				
334	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 3% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	20,00	R\$ 794,41	R\$ 15.888,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 15.888,20				
335	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	70,00	R\$ 443,70	R\$ 31.059,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 31.059,00				
336	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	30,00	R\$ 415,59	R\$ 12.467,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 12.467,70				
337	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UN	70,00	R\$ 43,89	R\$ 3.072,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 3.072,30				
338	APARELHO DE RAIOS X 70KVA ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL	UND	10,00	R\$ 23.635,86	R\$ 236.358,60



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 236.358,60					
339	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LTS 220V	UND	10,00	R\$ 14.046,71	R\$ 140.467,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 140.467,10					
340	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO - SSPLUS	UND	190,00	R\$ 37,46	R\$ 7.117,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 190,00   Valor Total R\$ 7.117,40					
341	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	80,00	R\$ 21,60	R\$ 1.728,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.728,00					
342	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	80,00	R\$ 24,31	R\$ 1.944,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.944,80					
343	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	80,00	R\$ 22,71	R\$ 1.816,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.816,80					
344	BROCA Nº 1011	UN	80,00	R\$ 14,07	R\$ 1.125,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.125,60					
345	BROCA Nº 1012	UN	80,00	R\$ 13,74	R\$ 1.099,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.099,20					
346	BROCA Nº 1013	UN	80,00	R\$ 14,96	R\$ 1.196,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.196,80					
347	BROCA Nº 1014	UN	80,00	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.216,00					
348	BROCA Nº 1016	UN	80,00	R\$ 15,10	R\$ 1.208,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.208,00					
349	BROCA Nº 1031	UN	80,00	R\$ 14,37	R\$ 1.149,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.149,60					



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	BROCA Nº 1032	UN	80,00	R\$ 14,64	R\$ 1.171,20
350	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.171,20				
	BROCA Nº 1033	UN	80,00	R\$ 15,02	R\$ 1.201,60
351	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.201,60				
	BROCA Nº 1036	UN	80,00	R\$ 14,44	R\$ 1.155,20
352	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.155,20				
	BROCA Nº 1093 F	UN	80,00	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20
353	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.259,20				
	BROCA Nº 1112 F	UN	80,00	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
354	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.168,00				
	BROCA Nº 1190 F	UN	80,00	R\$ 17,46	R\$ 1.396,80
355	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.396,80				
	BROCA Nº 2135F	UN	80,00	R\$ 13,92	R\$ 1.113,60
356	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.113,60				
	BROCA Nº 3118 F	UN	80,00	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
357	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.119,20				
	BROCA Nº 3168 F	UN	80,00	R\$ 13,89	R\$ 1.111,20
358	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.111,20				
	BROCA Nº 3195 F	UN	80,00	R\$ 16,75	R\$ 1.340,00
359	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 1.340,00				
	BROCA Nº 702	UN	80,00	R\$ 39,64	R\$ 3.171,20
360	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 3.171,20				
	BROCA Nº 703	UN	80,00	R\$ 44,63	R\$ 3.570,40
361	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 3.570,40				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

362	BROQUEIRO ALUMINIO 60 FUROS	UND	10,00	R\$ 166,78	R\$ 1.667,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 1.667,80				
363	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	100,00	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 1.575,00				
364	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	5,00	R\$ 2.773,62	R\$ 13.868,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 13.868,10				
365	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10,00	R\$ 2.634,08	R\$ 26.340,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 26.340,80				
366	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - PÓ	FR	30,00	R\$ 111,84	R\$ 3.355,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.355,20				
367	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 -LÍQUIDO	FR	30,00	R\$ 296,00	R\$ 8.880,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 8.880,00				
368	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PRA USO, SERINGA COM 5G, COR A2.	UN	30,00	R\$ 315,38	R\$ 9.461,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 9.461,40				
369	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN PÓ - SS WHITE	UND	40,00	R\$ 28,01	R\$ 1.120,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 1.120,40				
370	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL, POTE COM 20G.	UN	40,00	R\$ 29,74	R\$ 1.189,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 1.189,60				
371	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO (1L)	FR	70,00	R\$ 57,34	R\$ 4.013,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 4.013,80				
372	COLHER DE DENTINA DUPLA (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	30,00	R\$ 162,76	R\$ 4.882,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 4.882,80				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

373	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L	UND	8,00	R\$ 9.721,21	R\$ 77.769,68
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 8,00   Valor Total R\$ 77.769,68				
374	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO CART, SUGADOR, FOCO REFLETOR	UND	2,00	R\$ 41.531,21	R\$ 83.062,42
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 83.062,42				
375	CONTRA ÂNGULO	UND	3,00	R\$ 2.023,12	R\$ 6.069,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total R\$ 6.069,36				
376	CREME DENTAL (PASTA)	UN	1.880,00	R\$ 5,30	R\$ 9.964,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.880,00   Valor Total R\$ 9.964,00				
377	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA SORTIDAS	PC	40,00	R\$ 45,09	R\$ 1.803,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 1.803,60				
378	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	UN	80,00	R\$ 168,10	R\$ 13.448,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 13.448,00				
379	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	UN	30,00	R\$ 32,05	R\$ 961,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 961,50				
380	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	UN	30,00	R\$ 32,02	R\$ 960,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 960,60				
381	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	UN	30,00	R\$ 33,71	R\$ 1.011,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.011,30				
382	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	UN	30,00	R\$ 32,51	R\$ 975,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 975,30				
383	CURETA DE LUCAS	UN	10,00	R\$ 62,28	R\$ 622,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 622,80				
384	CURETA FOICE RASPADOR DE PONTA MORSE 0-00	UND	30,00	R\$ 30,66	R\$ 919,80



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 919,80				
385	DESCOLADOR DE MOLT N 9	UNID	10,00	R\$ 165,22	R\$ 1.652,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 1.652,20				
386	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	40,00	R\$ 71,79	R\$ 2.871,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 2.871,60				
387	DISCOS DE LIXA EM POLIÉSTER SORTIDOS PARA ACABAMENTO DE RESINA (EMBALAGEM COM 50 UNID)	PC	30,00	R\$ 24,14	R\$ 724,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 724,20				
388	ESCOVA DE ROBSON	UN	100,00	R\$ 4,56	R\$ 456,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 456,00				
389	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	3.000,00	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 5.670,00				
390	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	5.630,00	R\$ 1,79	R\$ 10.077,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.630,00   Valor Total R\$ 10.077,70				
391	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS	UN	10,00	R\$ 33,88	R\$ 338,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 338,80				
392	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	UN	30,00	R\$ 38,67	R\$ 1.160,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.160,10				
393	ESPÁTULA Nº01	UN	40,00	R\$ 37,49	R\$ 1.499,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 1.499,60				
394	ESPELHO BUCAL	UN	100,00	R\$ 9,03	R\$ 903,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 903,00				
395	ESTOJO 18 X 8 X 5 CM	UN	10,00	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 1.980,00				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	Eugenol 20ml - AAF	und	30,00	R\$ 34,67	R\$ 1.040,10
396	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.040,10				
	FIO DENTAL 100m	UN	50,00	R\$ 11,35	R\$ 567,50
397	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 567,50				
	FIXADOR RADIOGRÁFICO	FR	30,00	R\$ 63,81	R\$ 1.914,30
398	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.914,30				
	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)	FR	50,00	R\$ 9,85	R\$ 492,50
399	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 492,50				
	FÓRCEPS 150	UN	2,00	R\$ 187,06	R\$ 374,12
400	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 374,12				
	FÓRCEPS 151	UN	2,00	R\$ 191,80	R\$ 383,60
401	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 383,60				
	FÓRCEPS 16	UN	2,00	R\$ 183,14	R\$ 366,28
402	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 366,28				
	FÓRCEPS 17	UN	2,00	R\$ 186,96	R\$ 373,92
403	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 373,92				
	FÓRCEPS 18L	UN	2,00	R\$ 188,41	R\$ 376,82
404	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 376,82				
	FÓRCEPS 18R	UN	2,00	R\$ 193,00	R\$ 386,00
405	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 386,00				
	FÓRCEPS 210	UN	2,00	R\$ 199,42	R\$ 398,84
406	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 398,84				
	FÓRCEPS 222	UN	2,00	R\$ 182,37	R\$ 364,74
407	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 364,74				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAIS – PIAUÍ

	FÓRCEPS 65	UN	2,00	R\$ 195,92	R\$ 391,84
408	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 391,84				
	FÓRCEPS 69	UN	2,00	R\$ 185,08	R\$ 370,16
409	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 370,16				
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	UN	2,00	R\$ 187,68	R\$ 375,36
410	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 375,36				
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	UN	2,00	R\$ 185,23	R\$ 370,46
411	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 370,46				
	FORMOCRESOL	FR	30,00	R\$ 34,31	R\$ 1.029,30
412	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.029,30				
	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	5,00	R\$ 4.332,36	R\$ 21.661,80
413	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 21.661,80				
	GLUTARALDEÍDO 2%	FR	10,00	R\$ 57,46	R\$ 574,60
414	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 574,60				
	HEMOSTÁTICO	FR	20,00	R\$ 73,48	R\$ 1.469,60
415	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 1.469,60				
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	FR	30,00	R\$ 97,20	R\$ 2.916,00
416	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 2.916,00				
	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	30,00	R\$ 61,38	R\$ 1.841,40
417	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 1.841,40				
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FR	30,00	R\$ 14,81	R\$ 444,30
418	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 444,30				
	JOGO DE LIMA K-FLEX (1ª SÉRIE)	KIT	30,00	R\$ 70,74	R\$ 2.122,20
419	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 2.122,20				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAIS – PIAUÍ

420	JOGO DE LIMA K-FLEX (2ª SÉRIE) 25 MM	KIT	30,00	R\$ 68,85	R\$ 2.065,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 2.065,50				
421	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO	UND	10,00	R\$ 164,45	R\$ 1.644,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 1.644,50				
422	KIT DE DISCO DE LIXA DE POLIMENTO ODONTOLÓGICO	UNID	30,00	R\$ 83,56	R\$ 2.506,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 2.506,80				
423	LIMA PARA OSSO	UN	10,00	R\$ 171,65	R\$ 1.716,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 1.716,50				
424	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	40,00	R\$ 6,88	R\$ 275,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 275,20				
425	MATRIZ METÁLICA 5 MM	UND	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 350,00				
426	MATRIZ METÁLICA 7 MM	UND	40,00	R\$ 6,64	R\$ 265,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 265,60				
427	MICROBUSH (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	EMB	70,00	R\$ 51,51	R\$ 3.605,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 3.605,70				
428	MICROMOTOR	UND	10,00	R\$ 2.087,48	R\$ 20.874,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 20.874,80				
429	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	UN	30,00	R\$ 91,18	R\$ 2.735,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 2.735,40				
430	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (COM 12 UNID)	EMB	70,00	R\$ 9,74	R\$ 681,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 681,80				
431	PASTA PROFILÁTICA	UN	100,00	R\$ 27,11	R\$ 2.711,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total R\$ 2.711,00				
432	PEDRA-POME	PC	30,00	R\$ 24,98	R\$ 749,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 749,40				
433	PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE E	CX	20,00	R\$ 616,35	R\$ 12.327,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 12.327,00				
434	PINÇA CLÍNICA	UN	70,00	R\$ 33,90	R\$ 2.373,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 2.373,00				
435	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (KIT COM 6 PONTAS)	KIT	30,00	R\$ 124,99	R\$ 3.749,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.749,70				
436	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6 PONTAS)	UN	30,00	R\$ 126,77	R\$ 3.803,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.803,10				
437	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	10,00	R\$ 101,17	R\$ 1.011,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 1.011,70				
438	PORTA DICAL	UN	30,00	R\$ 29,27	R\$ 878,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 878,10				
439	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	40,00	R\$ 181,22	R\$ 7.248,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 7.248,80				
440	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (SERINGA)	UN	40,00	R\$ 76,23	R\$ 3.049,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 3.049,20				
441	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (SERINGA)	UN	40,00	R\$ 73,37	R\$ 2.934,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 2.934,80				
442	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)	UN	40,00	R\$ 82,93	R\$ 3.317,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 3.317,20				
443	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	40,00	R\$ 167,83	R\$ 6.713,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 6.713,20				
444	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	40,00	R\$ 177,53	R\$ 7.101,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 7.101,20				
445	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	40,00	R\$ 164,90	R\$ 6.596,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 6.596,00				
446	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	40,00	R\$ 177,97	R\$ 7.118,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 7.118,80				
447	SACA BROCA	UND	30,00	R\$ 109,26	R\$ 3.277,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.277,80				
448	SELADORA MANUAL	UND	10,00	R\$ 840,03	R\$ 8.400,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 8.400,30				
449	SERINGA CARPULE	UN	30,00	R\$ 137,37	R\$ 4.121,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 4.121,10				
450	SINDESMÓTOMO	UN	10,00	R\$ 42,36	R\$ 423,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 423,60				
451	SOLUÇÃO MILTON (1%)	FR	30,00	R\$ 13,41	R\$ 402,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 402,30				
452	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UN	80,00	R\$ 29,23	R\$ 2.338,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 2.338,40				
453	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PC	380,00	R\$ 19,43	R\$ 7.383,40



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 380,00   Valor Total R\$ 7.383,40				
454	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	UND	750,00	R\$ 35,27	R\$ 26.452,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 26.452,50				
455	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 150 UNID.)	EMB	70,00	R\$ 32,71	R\$ 2.289,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 2.289,70				
456	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 12 UNID.)	EMB	70,00	R\$ 38,21	R\$ 2.674,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 2.674,70				
457	TIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UNID)	EMB	70,00	R\$ 16,29	R\$ 1.140,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 1.140,30				
458	ULTRA SOM ODONTOLOGICO COMPLETO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRA COM OU SEM BOMBA PERIOSTATICA, ACOMPANHA 3 PONTEIRA.	UND	5,00	R\$ 5.527,71	R\$ 27.638,55
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 27.638,55				
459	VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G	UN	30,00	R\$ 15,88	R\$ 476,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 476,40				
460	VERNIZ CAVITÁRIO 15ml	FR	40,00	R\$ 136,68	R\$ 5.467,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 5.467,20				
461	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UN	80,00	R\$ 27,55	R\$ 2.204,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total R\$ 2.204,00				
462	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PC	380,00	R\$ 20,77	R\$ 7.892,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 380,00   Valor Total R\$ 7.892,60				
463	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	UND	750,00	R\$ 37,72	R\$ 28.290,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 750,00   Valor Total R\$ 28.290,00				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAS – PIAUÍ

464	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 150 UNID.)	EMB	70,00	R\$ 33,45	R\$ 2.341,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 2.341,50				
465	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 12 UNID.)	EMB	70,00	R\$ 38,37	R\$ 2.685,90
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 70,00   Valor Total R\$ 2.685,90				
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 1.125.675,39</b>	

Lote 03 - Materiais de Uso Hospitalar e de Alta Complexidade					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
466	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	110,00	R\$ 13,41	R\$ 1.475,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 1.475,10				
467	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	200,00	R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 2.388,00				
468	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	200,00	R\$ 32,56	R\$ 6.512,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 6.512,00				
469	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	UND	85.050,00	R\$ 0,17	R\$ 14.458,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 85.050,00   Valor Total R\$ 14.458,50				
470	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	UND	85.050,00	R\$ 0,17	R\$ 14.458,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 85.050,00   Valor Total R\$ 14.458,50				
471	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - C/100	UND	17.010,00	R\$ 0,17	R\$ 2.891,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 17.010,00   Valor Total R\$ 2.891,70				
472	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	UND	170.100,00	R\$ 0,17	R\$ 28.917,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 170.100,00   Valor Total R\$ 28.917,00				
473	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	UND	85.050,00	R\$ 0,17	R\$ 14.458,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 85.050,00   Valor Total R\$ 14.458,50				



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

474	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	UND	85.050,00	R\$ 0,17	R\$ 14.458,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 85.050,00   Valor Total R\$ 14.458,50				
475	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	UND	85.050,00	R\$ 0,17	R\$ 14.458,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 85.050,00   Valor Total R\$ 14.458,50				
476	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	1.710,00	R\$ 14,82	R\$ 25.342,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.710,00   Valor Total R\$ 25.342,20				
477	ALCOOL GEL 500G	FCO	1.300,00	R\$ 16,44	R\$ 21.372,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.300,00   Valor Total R\$ 21.372,00				
478	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	440,00	R\$ 40,15	R\$ 17.666,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 440,00   Valor Total R\$ 17.666,00				
479	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UND	110,00	R\$ 9,41	R\$ 1.035,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 1.035,10				
480	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UND	110,00	R\$ 12,64	R\$ 1.390,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 1.390,40				
481	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO(ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	90,00	R\$ 204,33	R\$ 18.389,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 90,00   Valor Total R\$ 18.389,70				
482	AP. DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL DE BRAÇO - NYLON/FECHOVELCRO	UND	30,00	R\$ 312,56	R\$ 9.376,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 9.376,80				
483	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M.	RL	1.110,00	R\$ 1,30	R\$ 1.443,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.110,00   Valor Total R\$ 1.443,00				
484	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M.	RL	1.110,00	R\$ 1,63	R\$ 1.809,30



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.110,00   Valor Total R\$ 1.809,30				
485	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.	RL	1.110,00	R\$ 1,88	R\$ 2.086,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.110,00   Valor Total R\$ 2.086,80				
486	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.	RL	710,00	R\$ 2,92	R\$ 2.073,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 710,00   Valor Total R\$ 2.073,20				
487	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	60,00	R\$ 190,61	R\$ 11.436,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 11.436,60				
488	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40	UN	2.570,00	R\$ 7,79	R\$ 20.020,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.570,00   Valor Total R\$ 20.020,30				
489	CABO DE BISTURI N. 3	UND	110,00	R\$ 19,18	R\$ 2.109,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 2.109,80				
490	CABO DE BISTURI N. 4	UND	110,00	R\$ 23,13	R\$ 2.544,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 2.544,30				
491	CATETER JELCO 14	UND	5.000,00	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 8.500,00				
492	CATETER JELCO 16	UND	5.000,00	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 8.500,00				
493	CATETER JELCO 18	UND	5.000,00	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 8.500,00				
494	CATETER JELCO 20	UND	8.000,00	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 8.000,00   Valor Total R\$ 13.600,00				
495	CATETER JELCO 22	UND	20.000,00	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor Total R\$ 34.000,00				
496	CATETER JELCO 24	UND	20.000,00	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor Total R\$ 34.000,00				
497	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXAC/20)	UND	140,00	R\$ 8,32	R\$ 1.164,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 140,00   Valor Total R\$ 1.164,80				
498	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXAC/20)	UND	500,00	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 5.270,00				
499	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXAC/20)	UND	500,00	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 7.565,00				
500	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	110,00	R\$ 1,06	R\$ 116,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 116,60				
501	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	110,00	R\$ 1,08	R\$ 118,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 118,80				
502	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DEESCARRO	UND	300,00	R\$ 1,21	R\$ 363,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 363,00				
503	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UND	250,00	R\$ 16,24	R\$ 4.060,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 250,00   Valor Total R\$ 4.060,00				
504	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM PCT C/50UNIDADES	PCT	150,00	R\$ 129,24	R\$ 19.386,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 19.386,00				
505	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	190,00	R\$ 2,89	R\$ 549,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 190,00   Valor Total R\$ 549,10				
506	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	110,00	R\$ 18,60	R\$ 2.046,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 2.046,00				
507	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	UND	5.000,00	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 8.150,00				
508	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	5.000,00	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 8.400,00				
509	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	440,00	R\$ 4,29	R\$ 1.887,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 440,00   Valor Total R\$ 1.887,60				
510	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	1.000,00	R\$ 22,23	R\$ 22.230,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 22.230,00				
511	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PCT	200,00	R\$ 34,52	R\$ 6.904,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 6.904,00				
512	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UND	500,00	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.525,00				
513	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UND	2.000,00	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 5.860,00				
514	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UND	2.000,00	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 4.800,00				
515	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	90,00	R\$ 47,55	R\$ 4.279,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 90,00   Valor Total R\$ 4.279,50				
516	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	LITRO	110,00	R\$ 73,55	R\$ 8.090,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 8.090,50				
517	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	300,00	R\$ 14,57	R\$ 4.371,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 4.371,00				
518	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	300,00	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 3.201,00				
519	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	300,00	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 2.607,00				
520	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	500,00	R\$ 12,14	R\$ 6.070,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 6.070,00				
521	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	500,00	R\$ 70,68	R\$ 35.340,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 35.340,00				
522	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UND	60,00	R\$ 15,32	R\$ 919,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 919,20				
523	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	300,00	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 7.497,00				
524	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	300,00	R\$ 26,04	R\$ 7.812,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 7.812,00				
525	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	PCT	300,00	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 9.153,00				
526	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	300,00	R\$ 30,45	R\$ 9.135,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 9.135,00				
527	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	300,00	R\$ 34,62	R\$ 10.386,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 10.386,00				
528	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	500,00	R\$ 54,48	R\$ 27.240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 27.240,00				
529	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	300,00	R\$ 48,20	R\$ 14.460,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 14.460,00				
530	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	60,00	R\$ 71,85	R\$ 4.311,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 4.311,00				
531	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	60,00	R\$ 16,02	R\$ 961,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 961,20				
532	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	20,00	R\$ 67,61	R\$ 1.352,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total R\$ 1.352,20				
533	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	30,00	R\$ 14,30	R\$ 429,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 429,00				
534	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	30,00	R\$ 13,77	R\$ 413,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 413,10				
535	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	500,00	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 4.055,00				
536	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	1.000,00	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 7.410,00				
537	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	1.000,00	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 7.110,00				
538	LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	110,00	R\$ 82,30	R\$ 9.053,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 9.053,00				
539	LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	110,00	R\$ 82,30	R\$ 9.053,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 9.053,00				
540	LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	110,00	R\$ 82,30	R\$ 9.053,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 9.053,00				
541	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXAC/100 UNID.	CXA	270,00	R\$ 16,19	R\$ 4.371,30



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAS – PIAUÍ

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 270,00   Valor Total R\$ 4.371,30				
542	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UND	40,00	R\$ 33,43	R\$ 1.337,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total R\$ 1.337,20				
543	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	1.000,00	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 3.540,00				
544	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	2.000,00	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 7.080,00				
545	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	3.000,00	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 10.620,00				
546	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	3.000,00	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.000,00   Valor Total R\$ 10.620,00				
547	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	2.000,00	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 2.000,00   Valor Total R\$ 7.080,00				
548	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CXA	300,00	R\$ 53,31	R\$ 15.993,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 15.993,00				
549	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CXA	600,00	R\$ 53,31	R\$ 31.986,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 31.986,00				
550	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	500,00	R\$ 53,31	R\$ 26.655,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 26.655,00				
551	MÁSCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	3.410,00	R\$ 2,24	R\$ 7.638,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 3.410,00   Valor Total R\$ 7.638,40				
552	MÁSCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CXA	520,00	R\$ 11,88	R\$ 6.177,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 520,00   Valor Total R\$ 6.177,60				
553	MONITOR GLICEMIA (APARELHO)	UND	30,00	R\$ 152,16	R\$ 4.564,80



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 4.564,80				
554	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	30,00	R\$ 126,44	R\$ 3.793,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.793,20				
555	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	30,00	R\$ 126,44	R\$ 3.793,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.793,20				
556	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	30,00	R\$ 126,44	R\$ 3.793,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.793,20				
557	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	30,00	R\$ 126,44	R\$ 3.793,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.793,20				
558	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	60,00	R\$ 126,44	R\$ 7.586,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 7.586,40				
559	MONONYLON 5-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	60,00	R\$ 126,44	R\$ 7.586,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 7.586,40				
560	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	110,00	R\$ 263,38	R\$ 28.971,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 28.971,80				
561	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	110,00	R\$ 417,43	R\$ 45.917,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 45.917,30				
562	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	600,00	R\$ 33,46	R\$ 20.076,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 20.076,00				
563	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID	PCT	870,00	R\$ 27,96	R\$ 24.325,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 870,00   Valor Total R\$ 24.325,20				
564	POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	60,00	R\$ 187,45	R\$ 11.247,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 11.247,00				
565	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	60,00	R\$ 187,45	R\$ 11.247,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAS – PIAUÍ

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 11.247,00				
566	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	60,00	R\$ 187,45	R\$ 11.247,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total R\$ 11.247,00				
567	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	110,00	R\$ 143,95	R\$ 15.834,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 15.834,50				
568	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	500,00	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 7.795,00				
569	SCALP 19G	UND	5.000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 2.550,00				
570	SCALP 21G	UND	5.000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 5.000,00   Valor Total R\$ 2.550,00				
571	SCALP 23G	UND	30.000,00	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30.000,00   Valor Total R\$ 15.300,00				
572	SCALP 25G	UND	20.000,00	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 20.000,00   Valor Total R\$ 10.200,00				
573	SCALP 27G	UND	10.000,00	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 10.000,00   Valor Total R\$ 5.100,00				
574	SEDA 3.0 C/AG CXA C/24 ENV	CXA	30,00	R\$ 120,48	R\$ 3.614,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.614,40				
575	SEDA 4.0 C/AG CXA C/24 ENV	CXA	30,00	R\$ 120,48	R\$ 3.614,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total R\$ 3.614,40				
576	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UND	30.000,00	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30.000,00   Valor Total R\$ 12.600,00				
577	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	30.000,00	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30.000,00   Valor Total R\$ 8.100,00				
578	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	30.000,00	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 30.000,00   Valor Total R\$ 10.200,00				
579	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	50.000,00	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 50.000,00   Valor Total R\$ 26.000,00				
580	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	50.000,00	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 50.000,00   Valor Total R\$ 41.500,00				
581	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.496,00				
582	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.496,00				
583	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.496,00				
584	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.496,00				
585	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.496,00				
586	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.496,00				
587	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.496,00				
588	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 5,62	R\$ 4.496,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 4.496,00				
589	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAS – PIAUÍ

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 5.840,00				
590	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	800,00	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 5.840,00				
591	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UND	500,00	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.115,00				
592	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UND	500,00	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.200,00				
593	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UND	500,00	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.325,00				
594	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UND	500,00	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.555,00				
595	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UND	500,00	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.570,00				
596	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UND	500,00	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.795,00				
597	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UND	500,00	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.765,00				
598	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UND	500,00	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 2.215,00				
599	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UND	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 925,00				
600	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UND	500,00	R\$ 1,90	R\$ 950,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 950,00				
601	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UND	500,00	R\$ 1,97	R\$ 985,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAIS – PIAUÍ

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 985,00				
602	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	600,00	R\$ 1,17	R\$ 702,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 702,00				
603	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	600,00	R\$ 1,40	R\$ 840,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 840,00				
604	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 816,00				
605	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	600,00	R\$ 1,36	R\$ 816,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 816,00				
606	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	600,00	R\$ 1,41	R\$ 846,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 846,00				
607	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	600,00	R\$ 1,51	R\$ 906,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 906,00				
608	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	600,00	R\$ 1,66	R\$ 996,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 996,00				
609	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	600,00	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 1.158,00				
610	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	600,00	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 1.182,00				
611	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	600,00	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 1.092,00				
612	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	800,00	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.424,00				
613	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	800,00	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.584,00				
614	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	800,00	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.624,00				
615	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	800,00	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.744,00				
616	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	800,00	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.888,00				
617	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	800,00	R\$ 2,52	R\$ 2.016,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 2.016,00				
618	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	800,00	R\$ 2,84	R\$ 2.272,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 2.272,00				
619	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	800,00	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 2.584,00				
620	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	800,00	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.192,00				
621	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	800,00	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.352,00				
622	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	800,00	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.296,00				
623	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	800,00	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.456,00				
624	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	800,00	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.680,00				
625	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	800,00	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
 PALMEIRAS – PIAUÍ

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.760,00				
626	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	800,00	R\$ 2,61	R\$ 2.088,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 2.088,00				
627	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	800,00	R\$ 2,52	R\$ 2.016,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 2.016,00				
628	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	800,00	R\$ 1,34	R\$ 1.072,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.072,00				
629	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	800,00	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.160,00				
630	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	800,00	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.160,00				
631	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.048,00				
632	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.104,00				
633	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.128,00				
634	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.200,00				
635	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.136,00				
636	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.216,00				
637	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.352,00				
638	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.480,00				
639	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.600,00				
640	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UND	800,00	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.776,00				
641	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	110,00	R\$ 30,16	R\$ 3.317,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 110,00   Valor Total R\$ 3.317,60				
642	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	50,00	R\$ 151,37	R\$ 7.568,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 7.568,50				
643	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	800,00	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 800,00   Valor Total R\$ 1.560,00				
644	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	870,00	R\$ 17,77	R\$ 15.459,90
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 870,00   Valor Total R\$ 15.459,90				
645	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	500,00	R\$ 1,56	R\$ 780,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 780,00				
646	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	500,00	R\$ 1,42	R\$ 710,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 710,00				
647	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	500,00	R\$ 1,48	R\$ 740,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 740,00				
648	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	500,00	R\$ 1,83	R\$ 915,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 915,00				
649	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	500,00	R\$ 1,98	R\$ 990,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 990,00				
650	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	500,00	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 1.060,00				
651	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	600,00	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 1.416,00				
652	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	600,00	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 1.500,00				
653	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	600,00	R\$ 1,33	R\$ 798,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 798,00				
654	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	600,00	R\$ 1,27	R\$ 762,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 762,00				
655	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	600,00	R\$ 1,45	R\$ 870,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 870,00				
656	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	600,00	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 1.116,00				
657	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	600,00	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 1.242,00				
658	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	600,00	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 1.488,00				
659	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	600,00	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 1.434,00				
660	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	600,00	R\$ 1,34	R\$ 804,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
 CNPJ: 06.554.851/0001-62  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

	Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 804,00				
661	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	600,00	R\$ 1,37	R\$ 822,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 600,00   Valor Total R\$ 822,00				
662	SONDA RETAL Nº 04	UND	500,00	R\$ 1,26	R\$ 630,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total R\$ 630,00				
663	SONDA RETAL Nº 06	UND	400,00	R\$ 1,50	R\$ 600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 600,00				
664	SONDA RETAL Nº 08	UND	400,00	R\$ 1,50	R\$ 600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 600,00				
665	SONDA RETAL Nº 10	UND	400,00	R\$ 1,56	R\$ 624,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 624,00				
666	SONDA RETAL Nº 12	UND	400,00	R\$ 1,64	R\$ 656,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 656,00				
667	SONDA RETAL Nº 14	UND	400,00	R\$ 1,68	R\$ 672,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 672,00				
668	SONDA RETAL Nº 16	UND	400,00	R\$ 1,86	R\$ 744,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 744,00				
669	SONDA RETAL Nº 18	UND	400,00	R\$ 1,78	R\$ 712,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 712,00				
670	SONDA RETAL Nº 20	UND	400,00	R\$ 2,08	R\$ 832,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 832,00				
671	SONDA RETAL Nº 22	UND	400,00	R\$ 2,02	R\$ 808,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde   Quantidade: 400,00   Valor Total R\$ 808,00				
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 1.318.868,90</b>	
<b>Valor Global (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3)</b>				<b>R\$ 5.496.511,59</b>	



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras enfrenta um desafio crítico na aquisição eficiente e contínua de medicamentos e materiais de saúde essenciais para a população. A falta de um fornecimento adequado de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, além de materiais hospitalares de alta complexidade e odontológicos, compromete a capacidade de atendimento das unidades de saúde, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Os principais envolvidos nesse problema são os gestores de saúde, profissionais médicos, enfermeiros e a população que depende dos serviços de saúde pública. A percepção comum é de que a interrupção no fornecimento desses insumos resulta em atrasos no atendimento, aumento do tempo de espera e, em casos mais graves, na impossibilidade de realizar procedimentos médicos e odontológicos essenciais. Isso gera insatisfação e prejudica a confiança da população nos serviços públicos de saúde.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir o acesso contínuo e adequado aos cuidados de saúde, melhorando a eficiência dos serviços e a satisfação dos usuários. Espera-se que, com a regularização do fornecimento, haja uma redução significativa nos tempos de espera, aumento da capacidade de atendimento e uma melhoria geral na qualidade dos serviços de saúde oferecidos. Além disso, a otimização dos processos de aquisição pode resultar em economia de recursos e melhor alocação do orçamento público, beneficiando toda a comunidade.

**DA OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRAZO DETERMINADO DE 02 (DOIS) ANOS EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração Municipal optou pela realização de contratação direta por prazo de 02 (dois) anos, em detrimento do Sistema de Registro de Preços — SRP, pelas seguintes razões técnicas e administrativas:

- a) **Previsibilidade e regularidade da demanda:** Os quantitativos de medicamentos e materiais necessários ao funcionamento das unidades de saúde municipais são suficientemente previsíveis, tendo sido apurados com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nos protocolos clínicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e nas metas assistenciais do Plano Municipal de Saúde vigente. Essa previsibilidade afasta a principal justificativa para a adoção do SRP, que é justamente a impossibilidade de se determinar previamente os quantitativos a serem consumidos, conforme orientação do art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Continuidade e segurança do abastecimento:** A contratação por prazo certo de 02 (dois) anos assegura maior estabilidade no abastecimento das unidades de saúde, uma vez que o contratado assume obrigação firme de fornecimento dos quantitativos pactuados, ao contrário do SRP, no qual a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de aquisição por parte da Administração nem garante ao fornecedor a certeza do volume a ser adquirido, podendo resultar em desabastecimento e insegurança na gestão dos estoques hospitalares e farmacêuticos.
- c) **Economicidade e vantagem financeira:** A contratação por prazo de 02 (dois) anos permite a negociação de melhores preços em razão do maior volume e da previsibilidade dos fornecimentos, gerando economia de escala superior à que seria obtida mediante aquisições pontuais ou parceladas ao amparo de uma Ata de Registro de Preços, cujos preços tendem a ser mais elevados em razão da incerteza quanto aos quantitativos efetivamente adquiridos.
- d) **Redução de custos administrativos:** A realização de um único processo licitatório com vigência contratual de 02 (dois) anos reduz significativamente os custos administrativos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

decorrentes da realização de múltiplos certames ao longo do período, otimizando o trabalho da equipe de licitações e contratos da Administração Municipal e liberando recursos humanos para outras atividades de controle e gestão.

e) Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021: A contratação pelo prazo de 02 (dois) anos encontra amparo no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a celebração de contratos de fornecimento contínuo por prazo superior a um exercício financeiro, desde que as despesas sejam devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual — LOA e no Plano Plurianual — PPA do Município, condição esta plenamente atendida no presente caso, conforme demonstrado nas declarações orçamentárias que instruem o presente processo administrativo.

f) Gestão eficiente do estoque: A contratação por prazo determinado de 02 (dois) anos permite o estabelecimento de cronogramas de entrega, pontos de pedido e estoques mínimos de segurança, viabilizando uma gestão logística mais eficiente dos insumos de saúde, o que seria inviável ou de difícil operacionalização no modelo de Registro de Preços, dada a sua natureza de instrumento de compras não vinculantes.

Dessa forma, a contratação pretendida pelo prazo de 02 (dois) anos, estruturada em 03 (três) lotes, atende ao interesse público, assegura a continuidade da assistência médico-hospitalar e odontológica municipal, e observa os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e do planejamento da Administração Pública, em estrita observância à Lei Orçamentária Anual vigente, ao Plano Municipal de Saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS, consoante o art. 196 da Constituição Federal, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. DAS AMOSTRAS**

- 6.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### **7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

- 9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 9.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Durante a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a demanda das unidades de saúde do Município de Palmeirais-PI, respeitado o valor global estimado de R\$ 5.496.511,59 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), que representa o teto máximo autorizado para a contratação durante toda a sua vigência.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução contratual serão empenhadas em cada exercício financeiro de acordo com a dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual — LOA do Município, ficando a execução financeira do segundo ano de vigência condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente no exercício correspondente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. O contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente justificada a vantajosidade e a conveniência da prorrogação para a Administração Pública Municipal, mantidas as demais condições pactuadas.

Parágrafo quarto. A eventual prorrogação contratual não implica, em nenhuma hipótese, acréscimo automático do valor global estimado, devendo os quantitativos remanescentes ser apurados e justificados pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, para fins de planejamento orçamentário e administrativo.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR** **PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

- 11.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS/ GARANTIA DE PROPOSTA**

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

- 12.2. A proposta de preço deverá conter Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 12.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.4. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 12.5. As empresas licitantes deverão apresentar em conjunto com a sua proposta de preços, garantia da proposta, em favor da Prefeitura Municipal de Palmeirais-PI em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme regramento da Lei nº 14.133/2021. a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 160 (cento e sessenta) dias, acompanhada da certidão de regularidade da emitente, bem como da apresentação do comprovante de pagamento da apólice. c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal, assim como prazo de validade de no mínimo 160 (cento e sessenta) dias;
- 12.6. Como condição de aceitabilidade da proposta o licitante deverá seguir todas as disposições do edital;
- 12.7. A apresentação da proposta implica em declarar plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 12.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, no ato do cadastramento da proposta no sistema, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/TR;
- 12.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 12.11. A proposta deverá estar acompanhada, também, de declaração na qual o licitante reconhece que tem condições operacionais de fornecimento dos produtos por até 02 (dois) meses, independentemente de pagamentos em atraso (IV, artigo 137, da Lei nº 14.133/2021);



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- 12.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital/tr, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob

pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

14.3.2.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.4. Declaração ou termo (devidamente registrado na junta comercial), assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

14.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação;

14.4.1. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

14.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.3. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.4.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, sendo admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

14.4.8. Declaração formal, em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, atestando que a empresa está em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), e que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção dos dados pessoais que venham a ser tratados em decorrência da execução do contrato, com a indicação do nome e dos dados de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018. Nota justificativa: A exigência de mera declaração, em substituição à apresentação de certificado externo de conformidade com a LGPD, encontra amparo no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que admite declarações do licitante como instrumento de comprovação de requisitos de habilitação, não restringindo indevidamente a competitividade do certame;

14.4.9. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual e Municipal, em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade, em especial as disposições da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, no que se refere ao comércio e distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial, para os licitantes que concorrerem ao Lote I. Parágrafo único. Caso o licitante seja estabelecido em município distinto do Município de Palmeirais-PI, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente de seu domicílio ou sede, ficando condicionada a regularização junto à Vigilância Sanitária Municipal de Palmeirais-PI à assinatura do contrato, nos termos da legislação local aplicável;

14.4.10. Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, de titularidade da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, do Ministério da Saúde, em conformidade com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e demais normas regulamentadoras vigentes, devendo a AFE apresentada ser compatível com o objeto do lote disputado, observadas as seguintes condições: a) Para os licitantes que concorrerem ao Lote I (Medicamentos para Farmácia Básica, Controlados,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

Injetáveis e de Uso Geral): a AFE deverá contemplar a atividade de distribuição ou comércio de medicamentos comuns, medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos injetáveis, conforme o caso; b) Para os licitantes que concorrerem ao Lote II (Materiais de Uso Hospitalar e Alta Complexidade): a AFE deverá contemplar a atividade de distribuição ou comércio de produtos para a saúde/materiais hospitalares; c) Para os licitantes que concorrerem ao Lote III (Odontológico): a AFE deverá contemplar a atividade de distribuição ou comércio de produtos odontológicos e/ou produtos para a saúde; d) O licitante que concorrer a mais de um lote deverá apresentar AFE que abranja todas as atividades correspondentes aos lotes disputados, ou tantas AFEs quantas forem necessárias para cobrir integralmente os objetos pretendidos;

14.4.11. Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pelo órgão municipal competente da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de seus documentos comprobatórios, em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação. Parágrafo único. Considera-se em plena validade o Alvará de Funcionamento cuja data de vencimento não tenha expirado até a data de abertura da sessão pública do pregão. Em caso de renovação em andamento, o licitante poderá apresentar o protocolo de requerimento de renovação tempestivamente realizado junto ao órgão competente, acompanhado do último Alvará vigente, ficando a regularização definitiva condicionada à assinatura do contrato;

14.4.12. Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia — CRF, em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação, exigido exclusivamente dos licitantes que concorrerem ao Lote I (Medicamentos para Farmácia Básica, Controlados, Injetáveis e de Uso Geral), acompanhado dos seguintes documentos: a) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou de documento equivalente que demonstre o vínculo societário ou a prestação de serviços técnicos do profissional habilitado; b) Carteira de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia — CRF, em plena validade; c) Certidão de regularidade do Responsável Técnico perante o CRF da jurisdição correspondente à sua inscrição principal. Parágrafo único. A exigência do Certificado de Regularidade no CRF fundamenta-se na legislação sanitária federal, em especial na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e na Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Para os Lotes II e III, a ausência de Certificado de Regularidade no CRF não acarretará inabilitação do licitante, tendo em vista a natureza dos produtos objeto desses lotes.

Disposição geral aplicável ao 14.4: Os documentos de habilitação deverão estar em plena validade na data de apresentação. Documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública, salvo disposição em contrário na legislação específica ou no próprio documento.

#### **14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. O prazo de início execução dos itens, sempre que solicitado, será de cinco dias, contados do recebimento da OS.
- 14.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 14.3. Os fornecimentos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela unidade requisitante e responsável do Município de Palmeirais-PI em endereço indicado na OF.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

A contratação será atendida por dotações próprias das Secretarias demandantes, conforme planejamento constante na Lei Orçamentária Anual;

A presente contratação foi planejada de forma integrada entre as Secretarias demandantes, visando assegurar maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Palmeirais-PI, observadas as dotações próprias das unidades administrativas participantes, conforme a seguir:

**Dotação Orçamentária:**

- Órgão: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ou 03 HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S DE ALMEIDA
- Funcional Programática: 10.301.0013.2063.0000, 10.301.0013.2065.0000, 10.303.0013.2124.0000 ou 10.302.0013.2127.0000
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
- Fonte de Recursos: 1.749.02 / 1.600.02 / 1.621.02

As contratações ficarão condicionadas à existência de saldo orçamentário e à respectiva emissão de nota de reserva, garantindo a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Complementar nº 101/2000

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 18.2.1. o prazo de validade;
  - 18.2.2. a data da emissão;
  - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 18.2.5. o valor a pagar; e
  - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20. AGRUPAMENTO POR LOTE**

20.1. O objeto desta licitação será adjudicado por **LOTE**, agrupando-se os itens de acordo com a sua natureza, similaridade de composição técnica, modo de comercialização praticado pelo mercado farmacêutico/hospitalar e logística de distribuição.

20.2. **Justificativa para o Agrupamento:** A opção pelo agrupamento em lotes, em detrimento da adjudicação por item isolado, é fundamentada nos seguintes critérios técnicos e jurídicos:

### **20.2.1. Padronização e Integridade do Tratamento Hospitalar**

A utilização de materiais hospitalares e de alta complexidade exige compatibilidade entre diferentes insumos (ex: seringas, agulhas, equipos e cateteres de mesma linha técnica). A fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores para itens interdependentes poderia gerar:

- Incompatibilidade técnica entre insumos de diferentes fabricantes;
- Dificuldade na padronização dos protocolos de atendimento das equipes de enfermagem e médicas;
- Risco de desabastecimento fracionado, comprometendo procedimentos cirúrgicos ou de emergência;
- Aumento da complexidade na rastreabilidade sanitária exigida pela ANVISA.

**20.2.2. Economia de Escala e Vantajosidade da Contratação (art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)** O agrupamento de materiais de mesma natureza possibilita ganho de escala operacional e logística para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Dr. Helvidio Nunes, permitindo ao contratado:

- Otimizar custos de transporte e armazenamento de produtos frágeis ou termo-sensíveis;
- Garantir a entrega unificada de kits de materiais, reduzindo o tempo de reposição de estoque;



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

- Oferecer preços globalmente mais vantajosos à Administração em virtude do volume negociado por lote.

### **20.2.3. Eficiência Administrativa e Gestão Contratual**

A adjudicação por lote simplifica significativamente a gestão e a fiscalização do fornecimento de saúde, uma vez que:

- Centraliza a responsabilidade pela qualidade dos materiais em um número menor de fornecedores;
- Reduz o volume de processos de recebimento, conferência e liquidação de notas fiscais;
- Facilita o controle de lotes de fabricação e prazos de validade dos materiais hospitalares;
- Diminui o risco de interrupção do serviço público de saúde por falhas na entrega de itens essenciais.

### **20.3. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E JURISPRUDÊNCIA** 20.3.1. O

agrupamento adotado encontra respaldo no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratação conjunta de famílias de produtos representa maior vantagem técnica e operacional para as unidades de saúde municipal. 20.3.2. A estratégia harmoniza-se com a Súmula nº 247 do TCU, uma vez que os itens agrupados guardam relação de interdependência funcional nas rotinas hospitalares e pertencem ao mesmo ramo de atividade econômica (distribuição de produtos médico-hospitalares).

**20.4. DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME** A estrutura de agrupamento por lote não compromete a competitividade, considerando que o mercado de distribuição hospitalar dispõe de empresas aptas a fornecer amplas linhas de produtos de bens comuns e de alta complexidade. Este modelo favorece a obtenção de propostas mais consistentes e assegura que o Município de Palmeirais-PI alcance produtos com o padrão de qualidade exigido para a rede de saúde.

- 19.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria in loco nas instalações da empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade da estrutura logística e sanitária com o objeto contratado. A vistoria terá caráter exclusivamente verificatório e fiscalizatório, confirmando a capacidade de fornecimento seguro de materiais hospitalares e de alta complexidade, incluindo: a) **Instalações físicas adequadas** para o armazenamento de produtos conforme normas da ANVISA; b) **Condições de higiene e climatização**, especialmente para itens que exijam controle de temperatura; c) **Disponibilidade de pessoal técnico responsável** e regularidade das licenças sanitárias; d) **Capacidade logística** para entregas urgentes e fracionadas nas unidades de saúde de Palmeirais-PI.
- 20.** Caso reste comprovada a inadequação da estrutura ou o descumprimento de normas técnicas de saúde, a Administração poderá desclassificar o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

---



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

<b>CAMPO</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
Ref.	Pregão N° 005/2026
<b>Processo Administrativo</b>	N° 019/2026
<b>Órgão Solicitante</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Município de Palmeirais-PI
<b>Responsável pelo ETP</b>	Equipe de Planejamento da Contratação – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Fundamento Legal</b>	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 12 do Decreto nº 11.871/2024

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

### **2.1 Contextualização**

A Prefeitura Municipal de Palmeirais enfrenta um desafio crítico na aquisição eficiente e contínua de medicamentos e materiais de saúde essenciais para a população. A falta de um fornecimento adequado de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, além de materiais hospitalares de alta complexidade e odontológicos, compromete a capacidade de atendimento das unidades de saúde, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Os principais envolvidos nesse problema são os gestores de saúde, profissionais médicos, enfermeiros e a população que depende dos serviços de saúde pública. A percepção comum é de que a interrupção no fornecimento desses insumos resulta em atrasos no atendimento, aumento do tempo de espera e, em casos mais graves, na impossibilidade de realizar procedimentos médicos e odontológicos essenciais. Isso gera insatisfação e prejudica a confiança da população nos serviços públicos de saúde.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir o acesso contínuo e adequado aos cuidados de saúde, melhorando a eficiência dos serviços e a satisfação dos usuários. Espera-se que, com a regularização do fornecimento, haja uma redução significativa nos tempos de espera, aumento da capacidade de atendimento e uma melhoria geral na qualidade dos serviços de saúde oferecidos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

Além disso, a otimização dos processos de aquisição pode resultar em economia de recursos e melhor alocação do orçamento público, beneficiando toda a comunidade.

## **2.2 Necessidade Identificada**

A necessidade de contratação decorre da inexistência, no quadro atual da Administração Municipal, de meios próprios para produção ou fabricação dos insumos em questão, bem como da impossibilidade de obtê-los por doação, permuta ou outro meio sem ônus, tornando indispensável a contratação onerosa junto ao mercado fornecedor especializado, devidamente regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA.

A interrupção ou insuficiência no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente:

- A continuidade dos tratamentos em curso nas unidades de saúde municipais;
- A eficácia das intervenções médicas, cirúrgicas e odontológicas realizadas no âmbito do SUS municipal;
- A segurança dos pacientes atendidos, em especial os que dependem de medicamentos de uso contínuo;
- O cumprimento dos indicadores de saúde pactuados com o Ministério da Saúde e com o Estado do Piauí;
- A execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde vigente.

## **2.3 Alinhamento com o Planejamento Institucional**

A contratação está alinhada com as diretrizes constitucionais do art. 196 da Constituição Federal, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e com as disposições da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Alinha-se, ainda, ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano Plurianual — PPA e às diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO do Município de Palmeirais-PI.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

---



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

### 3.1 Objeto da Contratação

Contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado e contínuo de medicamentos alopáticos para farmácia básica, medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos, entorpecentes e demais substâncias constantes da Portaria SVS/MS nº 344/1998), medicamentos injetáveis, medicamentos de uso geral, materiais médico-hospitalares de uso assistencial e de alta complexidade, e materiais e insumos odontológicos, destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde — UBS, do Pronto Atendimento Municipal e demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeirais, Estado do Piauí, pelo prazo de 02 (dois) anos, organizados em 03 (três) lotes.

### 3.2 Estrutura em Lotes

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR MÉDIO (R\$)</b>	<b>% DO TOTAL</b>
<b>I</b>	Medicamentos para Farmácia Básica, Controlados, Injetáveis e de Uso Geral	313	3.051.967,30	55,52%
<b>II</b>	Materiais e Insumos Odontológicos	153	1.125.675,39	20,48%
<b>III</b>	Materiais de Uso Hospitalar e de Alta Complexidade	206	1.318.868,90	30,00%
<b>TOTAL</b>	<b>3 Lotes</b>	<b>672</b>	<b>5.496.511,59</b>	<b>100%</b>

### 3.3 Classificação do Objeto

<b>Natureza do Objeto</b>	Bens comuns — fornecimento parcelado e contínuo
<b>Classificação Orçamentária</b>	Material de Consumo — Natureza da Despesa 3.3.90.30.00
<b>Código CATMAT/BEC</b>	Conforme Termo de Referência e planilha de itens
<b>Regime de Execução</b>	Fornecimento parcelado mediante Ordem de Fornecimento



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

<b>Critério de Julgamento</b>	Menor preço por item, dentro de cada lote
<b>Forma de Adjudicação</b>	Por lote

## **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

### **4.1 Fundamento Legal**

A presente contratação é fundamentada nos seguintes diplomas legais:

- Art. 196 da Constituição Federal — saúde como direito de todos e dever do Estado;
- Lei nº 8.080/1990 — Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 11, 18, 40 e 106;
- Decreto nº 11.871/2024 — Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Federal (aplicado subsidiariamente);
- Lei Complementar nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Portaria SVS/MS nº 344/1998 — Regulamenta o controle de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- RDC ANVISA nº 16/2014 — Regulamenta as Boas Práticas de Fabricação para distribuidoras;
- Lei nº 5.991/1973 — Controle sanitário do comércio de medicamentos;
- Lei nº 13.021/2014 — Exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas;
- Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

### **4.2 Justificativa para Contratação por Prazo Determinado de 02 Anos**

A opção pela contratação direta por prazo determinado de 02 (dois) anos, em detrimento do Sistema de Registro de Preços — SRP, baseia-se nos seguintes fundamentos técnicos:



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

- a) Previsibilidade da demanda: Os quantitativos foram apurados com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e nos protocolos clínicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, afastando a principal justificativa do SRP, que pressupõe impossibilidade de determinação prévia dos quantitativos a serem consumidos (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Continuidade e segurança do abastecimento: A contratação por prazo certo assegura obrigação firme de fornecimento dos quantitativos pactuados, garantindo maior estabilidade na gestão dos estoques hospitalares e farmacêuticos, o que seria inviável no modelo de SRP, em que a Ata não gera obrigação de aquisição.
- c) Economicidade: A contratação por prazo de 02 anos permite a negociação de melhores preços em razão do maior volume e da previsibilidade dos fornecimentos, gerando economia de escala.
- d) Redução de custos administrativos: Um único processo licitatório com vigência bienal reduz os custos decorrentes de múltiplos certames, otimizando recursos humanos e financeiros da Administração Municipal.
- e) Compatibilidade legal: A contratação por prazo de 02 (dois) anos encontra amparo no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a celebração de contratos de fornecimento contínuo por prazo superior a um exercício financeiro.

## **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

---

### **5.1 Pesquisa de Mercado**

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante a coleta de propostas junto a 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, conforme



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

demonstrado na planilha de pesquisa de preços — Média de Preços, parte integrante do presente processo administrativo.

<b>LOTE</b>	<b>EMPRESA 1 (R\$)</b>	<b>EMPRESA 2 (R\$)</b>	<b>EMPRESA 3 (R\$)</b>	<b>MÉDIA (R\$)</b>
I	R\$ 2.997.335,50	R\$ 2.961.294,00	R\$ 3.164.879,30	<b>R\$ 3.051.967,30</b>
II	R\$ 1.066.352,88	R\$ 1.154.511,51	R\$ 1.155.906,25	<b>R\$ 1.125.675,39</b>
III	R\$ 1.292.151,90	R\$ 1.390.139,20	R\$ 1.269.145,80	<b>R\$ 1.318.868,90</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.355.840,28</b>	<b>R\$ 5.505.944,71</b>	<b>R\$ 5.589.931,35</b>	<b>R\$ 5.496.511,59</b>

### **5.2 Valor Global Estimado**

Com base na média aritmética dos preços coletados junto às 03 (três) empresas consultadas, o valor global estimado da contratação para o período de 02 (dois) anos é de R\$ 5.496.511,59 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), sendo esse o teto máximo autorizado para a contratação.

### **5.3 Solução Escolhida e sua Justificativa**

A solução escolhida — contratação de empresas especializadas por meio de Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote e fornecimento parcelado pelo prazo de 02 anos — é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde, pelas seguintes razões:

- Ampla competitividade do Pregão Eletrônico, que viabiliza a participação de empresas de todo o território nacional;
- Adjudicação por lote, que permite especialização dos fornecedores por segmento (farmácia, hospitalar e odontológico), ampliando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços;
- Fornecimento parcelado, que evita a formação de estoques excessivos e o vencimento de produtos, reduzindo desperdícios;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

- Exigência de habilitação técnica junto à ANVISA e ao CRF (Lote I), que assegura a qualidade e segurança sanitária dos produtos adquiridos.

#### **5.4 Soluções Descartadas**

Foram analisadas e descartadas as seguintes alternativas:

<b>ALTERNATIVA DESCARTADA</b>	<b>MOTIVO DA NÃO ADOÇÃO</b>
<b>Produção própria dos insumos</b>	Inviável tecnicamente e financeiramente. O município não dispõe de estrutura para produção farmacêutica ou hospitalar.
<b>Consórcio com outros municípios</b>	Não há consórcio municipal estruturado para compras conjuntas de saúde na região de Palmeirais-PI na data da elaboração deste ETP.
<b>Sistema de Registro de Preços</b>	Descartado em razão da previsibilidade da demanda e da necessidade de garantia firme de fornecimento, conforme fundamentado no item 4.2 deste ETP.
<b>Compras pela Rede de Farmácias Populares / Consorciadas</b>	Não aplicável para materiais hospitalares e odontológicos; insuficiente para atender toda a demanda da rede municipal.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

### **6.1 Requisitos de Qualificação Técnica**

Em razão da natureza sanitária dos produtos objeto da contratação, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos técnicos para habilitação:



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
PALMEIRAIS – PIAUÍ

DOCUMENTO	LOTE I	LOTE II	LOTE III
Alvará de Licença Sanitária (Estadual e Municipal)	✓	✓	✓
AFE – Autorização de Funcionamento (ANVISA/RDC 16/2014)	✓	✓	✓
Alvará de Funcionamento Municipal Atualizado	✓	✓	✓
Certificado de Regularidade no CRF	✓	–	–
Atestado de Capacidade Técnico-Operacional	✓	✓	✓
Declaração de conformidade com a LGPD	✓	✓	✓

## 6.2 Requisitos de Qualidade dos Produtos

- Todos os medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976;
- Os produtos sujeitos a controle especial devem atender integralmente às disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- Os materiais hospitalares devem atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações da ANVISA aplicáveis à sua categoria;
- Os materiais odontológicos devem possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme a categoria de risco;
- Os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo especificação diversa no Termo de Referência.

## 6.3 Requisitos de Entrega

- Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade;
- Os produtos devem ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, nota de temperatura (quando aplicável), laudos de controle de qualidade e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Metodologia de Estimativa**

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo das unidades de saúde municipais nos exercícios anteriores, considerando a demanda atual da população palmeiraense, os protocolos clínicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e a capacidade operacional das unidades de saúde. A estimativa também levou em consideração a sazonalidade de determinados insumos e a tendência de crescimento da demanda observada nos últimos exercícios.

### **7.2 Resumo dos Quantitativos por Lote**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR MÉDIO (R\$)</b>	<b>% DO TOTAL</b>
<b>I</b>	Medicamentos para Farmácia Básica, Controlados, Injetáveis e de Uso Geral	313	–	55,52%
<b>II</b>	Materiais e Insumos Odontológicos	153	–	20,48%
<b>III</b>	Materiais de Uso Hospitalar e de Alta Complexidade	206	–	30,00%
<b>TOTAL</b>	<b>3 Lotes</b>	<b>672</b>	–	<b>100%</b>

Os quantitativos detalhados por item encontram-se na planilha de Pesquisa de Preços — Média de Preços, documento integrante do processo administrativo em tela. O valor global estimado de R\$ 5.687.651,13 representa o teto máximo autorizado para a contratação durante toda a vigência de 02



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

(dois) anos, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada conforme a demanda das unidades de saúde municipais.

### 7.3 Vigência e Execução Financeira

<b>Vigência Contratual</b>	24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato
<b>Valor Global Estimado</b>	R\$ 5.496.511,59 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)
<b>Regime de Execução</b>	Fornecimento parcelado mediante Ordem de Fornecimento
<b>Reajuste</b>	Permitido após 12 (doze) meses da data do orçamento, pelo Índice Geral de Preços de Mercado — IGP-M
<b>Valor Mensal Estimado</b>	Aproximadamente R\$ 229.021,32/mês (valor referencial para planejamento orçamentário)

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palmeirais-PI, conforme dotações a seguir:

<b>ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Órgão</b>	02.04 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	01 – Fundo Municipal de Saúde Ou HOSPITAL LOCAL ARISTIDES S DE ALMEIDA



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

<b>Funcional Programática</b>	10.301.0013.2063.0000, 10.301.0013.2065.0000, 10.303.0013.2124.0000 ou 10.302.0013.2127.0000
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	1.749.02 / 1.600.02 / 1.621.02
<b>Observação</b>	As despesas do segundo exercício financeiro serão empenhadas com a dotação orçamentária aprovada na LOA do respectivo exercício, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

---

O objeto foi dividido em 03 (três) lotes, em atendimento ao art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a licitação seja realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja perda de economia de escala. A divisão em lotes é justificada pelos seguintes fundamentos:

- Lote I — Medicamentos: exige fornecedores habilitados junto ao CRF, com AFE específica para medicamentos e controle especial, regulados pela Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- Lote II — Materiais Hospitalares: envolve produtos de alta especificidade técnica, com fornecedores especializados em distribuição de insumos médico-hospitalares;
- Lote III — Materiais Odontológicos: constitui segmento de mercado distinto, com fornecedores específicos e cadeia de distribuição própria.

A divisão em lotes amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a economicidade, uma vez que cada lote apresenta quantidade e valor suficientes para atrair fornecedores de médio e grande porte do setor farmacêutico e hospitalar.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

---



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para que possa ser executada. Entretanto, relaciona-se indiretamente com os seguintes contratos e instrumentos vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- Contratos de prestação de serviços de saúde (médicos, enfermeiros, farmacêuticos e odontólogos) — o fornecimento adequado dos insumos licitados é condição para que esses profissionais possam exercer suas atividades com eficiência;
- Contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares — determinados materiais de alta complexidade do Lote II são utilizados em conjunto com equipamentos médicos já contratados pelo município;
- Programas de Atenção Farmacêutica do Ministério da Saúde — o Lote I é parcialmente complementado por insumos do programa Farmácia Popular e dos programas federais de assistência farmacêutica, devendo os quantitativos ser ajustados conforme o recebimento de medicamentos pelas transferências federais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL**

---

Para a adequada execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as seguintes providências antes e durante a vigência do contrato:

<b>Nº</b>	<b>PROVIDÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
1	Designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato, com respectivos substitutos	Secretário Municipal de Saúde	Antes da assinatura do contrato
2	Elaboração e implantação de sistema de controle de estoque e dispensação de medicamentos e materiais	Farmacêutico Responsável Técnico	Até 30 dias após a assinatura

3	Definição de cronograma de pedidos e pontos de pedido mínimo para cada item por unidade de saúde	Gestor do Contrato	Até 15 dias após a assinatura
4	Adequação do espaço físico de armazenamento (almoxarifado) às normas de boas práticas de armazenamento da ANVISA	Secretaria Municipal de Saúde	Antes do primeiro fornecimento
5	Treinamento dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e dispensação dos produtos	Farmacêutico Responsável	Até 30 dias após a assinatura
6	Implantação de rotina de monitoramento da validade dos produtos em estoque	Gestor do Contrato	Contínuo

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

### 12.1 Viabilidade da Contratação

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação conclui que a contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado e contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos, pelo prazo de 02 (dois) anos, no valor global estimado de R\$ 5.687.651,13, é VIÁVEL do ponto de vista técnico, jurídico, financeiro e orçamentário, pelas seguintes razões:

- Há necessidade pública comprovada, decorrente da continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Palmeirais-PI;
- O mercado fornecedor é suficientemente desenvolvido para atender à demanda, com existência de múltiplas empresas habilitadas para participar do certame;
- O valor estimado é compatível com os preços de mercado, apurado mediante pesquisa com 03 fornecedores distintos;



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

- Há dotação orçamentária disponível e compatível com o valor estimado da contratação;
- A solução escolhida — Pregão Eletrônico com adjudicação por lote — é a modalidade mais adequada para bens comuns de fornecimento contínuo, garantindo competitividade e economicidade.

## 12.2 Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

ELABORADO POR	APROVADO POR
<hr/> <b>Equipe de Planejamento da Contratação</b> Secretaria Municipal de Saúde Palmeirais-PI, ____/____/2026	<hr/> <b>Secretário(a) Municipal de Saúde</b> Município de Palmeirais-PI Palmeirais-PI, ____/____/2026

## ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
PALMEIRAS – PIAUÍ

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

PALMEIRAS - 26-6-1894



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
PALMEIRAIS – PIAUÍ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsável Contratante....., CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsável Contratado....., CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
PALMEIRAS – PIAUÍ

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ .....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_ / \_ / \_ e encerramento em \_ / \_ / \_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.4 – A prorrogação de que trata este item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevante.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Palmeiras-PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> ..... <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> ..... <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> ..... <b>FICHA:</b> .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAS – PIAUÍ**

- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
**Rua Venâncio Borges, 710 – Centro**  
**CNPJ: 06.554.851/0001-62**  
**PALMEIRAIS – PIAUÍ**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirais-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmeirais-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### **ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

**PALMEIRAIS - 26-6-1894**